


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: FR2024.01/CLHO-00017	Data de abertura: 12/01/2024 09:51:53	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Sector do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do destinatário: Welbsterlane Cardoso Lima	Sector do destinatário: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.01/CLHO-00113	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 09:51:53	12/01/2024 09:51:53	Criado
PT2024.01/CLHO-00113	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 09:51:53	12/01/2024 09:51:53	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00113	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 09:51:53	12/01/2024 09:53:18	Recebido
PT2024.01/CLHO-00115	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 10:04:43	12/01/2024 10:04:43	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00115	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 10:04:43	12/01/2024 10:05:46	Recebido
PT2024.01/CLHO-00116	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 10:11:59	12/01/2024 10:11:59	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00116	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 10:11:59	12/01/2024 10:29:53	Recebido
PT2024.01/CLHO-00119	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 10:32:32	12/01/2024 10:32:32	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00119	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 10:32:32	12/01/2024 13:57:58	Recebido
PT2024.01/CLHO-00124	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 14:04:15	12/01/2024 14:04:15	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00124	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 14:04:15	12/01/2024 14:05:12	Recebido
PT2024.01/CLHO-00125	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 14:10:46	12/01/2024 14:10:46	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00125	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	12/01/2024 14:10:46	15/01/2024 09:51:33	Recebido
PT2024.01/CLHO-00132	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	15/01/2024 10:06:51	15/01/2024 10:06:51	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00132	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	15/01/2024 10:06:51	15/01/2024 10:13:03	Recebido
PT2024.01/CLHO-00133	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	15/01/2024 10:18:26	15/01/2024 10:18:26	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00133	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	15/01/2024 10:18:26	16/01/2024 15:49:49	Recebido
PT2024.01/CLHO-00165	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	16/01/2024 16:08:03	16/01/2024 16:08:03	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00165	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	16/01/2024 16:08:03	17/01/2024 11:20:16	Recebido

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.01/CLHO-00190	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	17/01/2024 11:21:24	17/01/2024 11:21:24	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00190	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	17/01/2024 11:21:24	17/01/2024 11:45:42	Recebido
PT2024.01/CLHO-00205	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	17/01/2024 14:46:03	17/01/2024 14:46:03	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00205	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	17/01/2024 14:46:03	18/01/2024 11:36:32	Recebido
PT2024.01/CLHO-00239	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	18/01/2024 11:38:08	18/01/2024 11:38:08	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00239	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	18/01/2024 11:38:08	18/01/2024 11:55:03	Recebido
PT2024.01/CLHO-00244	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	18/01/2024 11:55:49	18/01/2024 11:55:49	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00244	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	18/01/2024 11:55:49	22/01/2024 15:39:04	Recebido
PT2024.01/CLHO-00270	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	22/01/2024 16:33:26	22/01/2024 16:33:26	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00270	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	22/01/2024 16:33:26	22/01/2024 18:30:03	Recebido
PT2024.01/CLHO-00273	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	22/01/2024 18:30:29	22/01/2024 18:30:29	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00273	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	22/01/2024 18:30:29	24/01/2024 10:12:51	Recebido
PT2024.01/CLHO-00294	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	24/01/2024 10:17:50	24/01/2024 10:17:50	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00294	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	24/01/2024 10:17:50	24/01/2024 14:05:20	Recebido
PT2024.01/CLHO-00319	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	24/01/2024 14:08:37	24/01/2024 14:08:37	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00319	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	24/01/2024 14:08:37	25/01/2024 15:29:46	Recebido
PT2024.01/CLHO-00346	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	25/01/2024 15:36:55	25/01/2024 15:36:55	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00346	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	25/01/2024 15:36:55	25/01/2024 16:11:41	Recebido
PT2024.01/CLHO-00405	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	30/01/2024 09:26:47	30/01/2024 09:26:47	Tramitado
PT2024.01/CLHO-00405	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	30/01/2024 09:26:47	30/01/2024 09:26:55	Recebido
PT2024.01/CLHO-00406	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024	30/01/2024 09:30:07	30/01/2024 09:30:07	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00113	Data de abertura: 12/01/2024 09:51:53	Data de transação: 12/01/2024 09:51:53	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Welbsterlane Cardoso Lima	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 12 de janeiro de 2024.

A Ilma. Sra.

WELBSTERLANE CARDOSO LIMA

SETOR DE PLANEJAMENTO

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para apresentação durante o Carnaval 2024 no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/01/2024 às 09:51
Código de validação: 7b7d140e-59da-446b-b831-8eda54236c46

Coelho Neto, 08 de Janeiro de 2024


MEMO / SEMUC

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Prezado Senhor,

Venho por meio deste solicitar a contratação da banda Avine Vinny para apresentação no Carnaval de Coelho Neto 2024, no dia 13 de Fevereiro, com um show de 01h:40min de duração.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Francisca das Chagas Machado Santos
Secretária Municipal de Cultura
Portaria: 008/2022 - CC

Francisca Das Chagas Machado Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 12 de janeiro de 2024.

A Ilma. Sra.
WELBSTERLANE CARDOSO LIMA
SETOR DE PLANEJAMENTO

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para Contratação da Atração musical “Ávine Vinny” para apresentação durante o Carnaval 2024 no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

Documento de Formalização da Demanda

Documento de Formalização de Demanda – DFD

Nome da Unidade (Setor) requisitante:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Welbsterlane Cardoso Lima

Responsável designado para elaboração do Termo de Referência:

Danniele Almeida Marques

Descrição sucinta do objeto	Unidad e	Tipo	Quantidade
Contratação da Atração musical “ÁVINE VINNY” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	01	Show musical	01

1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição

Justifica-se a presente Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta da atração “ÁVINE VINNY” para apresentação de show artístico em decorrência do Evento Carnaval de 2024 deste município, conforme dispões o artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

A Lei 14.133/21 estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seus incisos I a V.

Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação direta em razão de inviabilidade de competição para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Com efeito, reconheceu o legislador que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, haja vista que, sob determinadas condicionantes, torna inviável a competição, mormente tomando-se em conta que a arte não é uma ciência, não segue métodos, não é objetiva, sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos. Assim, a própria lei reconhece inviável a competição quando:

a) trata-se de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública; e, ainda, b) condicionando a contratação diretamente ou através de empresário exclusivo.
2. Forma de contratação
Inexigibilidade de licitação
3. Grau de Prioridade
MÉDIA
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem/ prestação do(s) serviço(s)
11/01/2024
5. O objeto já foi licitado em anos anteriores? Caso Positivo informar: Processo anterior e contratos com aquele objeto.
Não foi licitado
6. Os quantitativos são os mesmos licitados em contratações anteriores?
Não se aplica
7. Existe vinculação ou dependência com a contratação de outro item?
Não

Coelho Neto-MA, 12 de janeiro de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00115	Data de abertura: 12/01/2024 10:04:43	Data de transação: 12/01/2024 10:04:43	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Welbsterlane Cardoso Lima	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue o ETP em anexo conforme solicitação e encaminhamento para aprovação e demais providências.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Welbsterlane Cardoso Lima
Em 12/01/2024 às 10:04
Código de validação: b56a2ea7-84ca-488f-8666-9d0501045e9b
Token: 2OZIG2JE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste em verificar a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do **Ávine Vinny**, para animação das festividades de Carnaval.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

As apresentações artísticas atenderão as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão para a realização do “Carnaval 2024”, que acontece tradicionalmente no município.

A realização desse evento, justifica-se pela competência do Município de proporcionar oportunidades de lazer gratuito, seguro e de qualidade a todos os cidadãos, possibilitando a geração de fonte alternativa e incremento de renda ao comércio local e prestadores de serviços temporários, por meio da movimentação adicional de pessoas neste período, visto que a proposta é propiciar, além de cultura e entretenimento para a população de Coelho Neto, o viés empreendedor, pois movimenta o comércio local, a rede hoteleira, gerando renda e empregos temporários, revigorando um evento tradicional no município.

Dessa forma, a Inexigibilidade de Licitação quando se trata de contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenhos anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, atendendo aos requisitos elencados no artigo 72 e 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual

O PCA encontra-se em fase de elaboração, dessa forma, a despesa deverá ser incluída no mesmo.

4. Requisitos para a contratação

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica:

Documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases, cartazes, recortes de matérias jornalísticas e da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública regional ou nacional;

Documento, registrado em cartório, que demonstre a exclusividade da representação por empresário de artista a ser contratado, com prazo de exclusividade, que não se restrinja aos dias e localidades correspondentes à apresentação do artista, caso a contratação seja realizada diretamente com o artista dispensa-se este documento.

Apresentação pelo empresário ou artista de notas fiscais de apresentações recentes, com valores que comprovem o valor de mercado.

5. Estimativa de quantidades


No caso em estudo será contratada apenas uma apresentação do artista.

6. Comprovação do preço

Na composição do valor estimado, deverá ser levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista na nossa cidade e região, e diante da inviabilidade de competição, deverá o empresário/artista comprovar que o valor apresentado na proposta é compatível com os valores de apresentações já realizadas em outros eventos de mesmo porte.

7. Da consagração do Artista

O artista pretendido é consagrado pela opinião público conforme se verifica pelas quantidades de seguidores nas redes sociais e visualizações no seu canal oficial do Youtube.

avinevinny 

Seguir

Enviar mensagem




6.264 publicações

1,7 mi seguidores


1.181 seguindo


Ávine Vinny


 avinevinny

Artista


 @sonymusic

 Shows: 85 99433-1433 // 85 98106-0075

 Artista #TOP @spotifybrasil #TOP BILLBOARD 🌟



 OUÇA AGORA DVD AO VIVO EM SOBRAL ❤️🔥

 smb.lnk.to/AoVivoemSobral

 Artista verificado

Avine Vinny

3.048.056 ouvintes mensais

 Seguir 



Avine

@AvineVinny · 1,38 mi de inscritos · 256 vídeos

Natural de Sobral/CE, Avine Vinny é sucesso por todo o país. Ele que começou a cantar e d... >

instagram.com/avinevinny e mais 2 links

Inscriver-se

Início

Vídeos

Shorts

Ao vivo

Lançamentos

Playlists

Comunidade



Impegável - Ávine Vinny

1.195.637 visualizações · há 1 mês

IMPEGÁVEL

Que sorriso lindo,
Que perfume no meu corpo, bambeou
Que vibe boa eu senti quando seu olhar me abraçou
Não vou negar, senti interesse
Mas a saudade me botou na parede...

LEIA MAIS

A escolha do artista se deu devido a sua capacidade de animar e cativar aqueles que participam do seu show, promovendo clima festivo adequado para as festividades carnavalescas.

O artista encontra-se em grande ascensão, arrastando multidões para seus shows, dessa forma, visando atrair grande número de público para o evento, optou-se pela escolha do artista acima destacado contribuindo para valorização do município, na qualidade de suas atividades artísticas e culturais e ao turismo local, já que desperta o interesse na participação dos eventos municipais.

8. MATRIZ DE RISCO

Matriz de risco				
RISCO	DANO	CLASSIFICAÇÃO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Recusa em assinar o contrato	Atraso na prestação do serviço	Médio	Não previsível	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Incapacidade da empresa vencedora em cumprir o compromisso assumido	Inexecução do evento	Alto	Cláusula contratual de restituição	Solicitar notificação e abertura de processo adm. Para punição, se necessário
Atraso na prestação do Serviço	Execução negativa do evento pretendido	Médio	Definição do horário a ser prestado o serviço com antecedência de no mínimo 48 horas	Estipulação de multa em caso de atraso superior a 1 hora

9. Da viabilidade da Contratação

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto-MA, 12 de janeiro de 2024.

Welbsterlane Cardoso Lima
Assessoria de Planejamento
Portaria nº 001/2024-SEMPG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00116	Data de abertura: 12/01/2024 10:11:59	Data de transação: 12/01/2024 10:11:59	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atracção musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Danniele Almeida Marques	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 12 de janeiro de 2024.

A Ilma. Sra.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atracção musical "AVINE VINNY" para apresentação durante o Carnaval 2024 no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Em 12/01/2024 às 10:11
Código de validação: 159b27b3-b874-4774-91d6-d66da9e1d8a3
Token: WER34PUW

MEMO 2024/SEMPG

Coelho Neto - MA, 12 de janeiro de 2024.

A Ilma. Sra.
DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para Contratação da Atração musical “AVINE VINNY” para apresentação durante o Carnaval 2024 no dia 13 de fevereiro de 2024, conforme solicitação em anexo da Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com **Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC)**.

Atenciosamente,

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do **Ávine Vinny**, para animação das festividades de Carnaval.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto-MA, 12 de janeiro de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00119	Data de abertura: 12/01/2024 10:32:32	Data de transação: 12/01/2024 10:32:32	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Danniele Almeida Marques	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 22/02/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue o Termo de Referência em Anexo conforme solicitação. Encaminho para aprovação e demais providências.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 12/01/2024 às 10:32
Código de validação: 22b2cfe3-61a8-4971-829b-ca2d2734ec0c
Token: DPCTYX05

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Atração musical “Ávine Vinny” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação da Atração musical “ÁVINE VINNY” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	01

1.3. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para balizar esta contratação, documento integrante deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser justificado na forma do tópico 6 do ETP.

4. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

4.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

5. PRAZO E LOCAL

5.1. A prestação do serviço compreende uma apresentação, que ocorrerá no Corredor da folia, no dia 13 de fevereiro de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do Carnaval de 2024 no Município de Coelho Neto.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do músico “Ávine Vinny”, para composição das atrações artísticas do evento Carnaval de 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

8.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço desejado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado será informado após o recebimento da proposta e aprovação da administração do valor informado.

11.2. Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

12.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato:

12.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar o serviço objeto desse TR de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no TR, contrato, bem como nos termos da sua proposta:

13.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado:

13.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

15. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Serão aqueles elencados no tópico 4 do ETP.

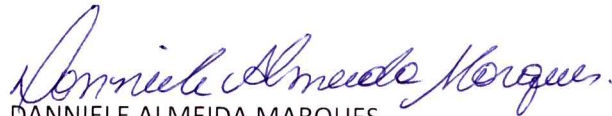


16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRA CONTRATAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados.

Coelho Neto/MA, 12 de janeiro de 2024.

Responsável pela Elaboração do TR:



DANNIELE ALMEIDA MARQUES
SEC. ADJUNTA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 003/2022 SEMP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00124	Data de abertura: 12/01/2024 14:04:15	Data de transação: 12/01/2024 14:04:15	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/01/2024 às 14:04
Código de validação: f1a0e2ee-28a1-48c0-9125-ab59f1f975fd
Token: E87L85A3



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

AUTORIZO a presente contratação nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/ ao tempo que

APROVO o termo de referência em anexo.

Coelho Neto, 12 de janeiro de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00125	Data de abertura: 12/01/2024 14:10:46	Data de transação: 12/01/2024 14:10:46	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atracção musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Marison Assunção de Oliveira	Setor do responsável: Departamento de Compras e Almoxxarifado
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 26/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado Senhor,

Solicito a Proposta comercial, documentação que comprove o preço e a capacidade técnica atualizada para a contratação da atracção "Avine Vinny" durante o Carnaval 2024.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 12/01/2024 às 14:10
Código de validação: d1ab476e-2ca3-44de-83e0-dd913a978adff
Token: XD484Y87



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00132	Data de abertura: 15/01/2024 10:06:51	Data de transação: 15/01/2024 10:06:51	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira	Setor do emitente: Departamento de Compras e Almoarifado	Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 27/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 23/02/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Solicito dotação orçamentária e posterior envio a Controladoria.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 15/01/2024 às 10:06
Código de validação: dd8a5e9a-b23b-4dd7-bcbd-8d655abad849
Token: KBPFFW5T

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E COMPROVAÇÃO DE PREÇO

Contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico do cantor “Ávine Vinny”, para animação das festividades de Carnaval.

A **Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA**, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras **CONVIDA** a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da cantor “Ávine Vinny”, para animação das festividades de Carnaval.

Caso seja de seu interesse solicitamos enviar a proposta de acordo com as instruções abaixo:
As informações necessárias e/ou esclarecimentos das Empresas deverão ser enviadas através do e-mail: setorcomprasprefeituracn@gmail.com.

As empresas deverão enviar a proposta, no prazo de até **48 horas úteis**.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: setorcomprasprefeituracn@gmail.com.

1-PROPOSTA

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

2- Documentação que comprove o preço e capacidade técnica atualizada (prazo máximo: 10 dias úteis)

Coelho Neto - MA, 12 de janeiro de 2024

MARISON ASSUNCAO Assinado de forma digital
DE por MARISON ASSUNCAO
OLIVEIRA:0774908530 DE OLIVEIRA:0774908530
0 Dados: 2024.01.12 16:59:39
-03'00'

Marison Assunção de Oliveira

**Portaria 008/2023
Chefe do departamento**

ANEXO

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação da Atracção musical “ Ávine Vinny ” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Duração 1:40h	Show	01



setor compras email <setorcomprasprefeituraacn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

setor compras email <setorcomprasprefeituraacn@gmail.com>

12 de janeiro de 2024 às 17:09

Para: "contratos3@vybbe.com.br" <contratos3@vybbe.com.br>

A Prefeitura Municipal de Coelho Neto-MA, com sede na Praça Getúlio Vargas, S.N., Bairro Centro, Coelho Neto - MA, através do Setor de Compras CONVIDA a vossa empresa a participar da Solicitação de Proposta de Preços para a de contratação por inexigibilidade de licitação, do show artístico da cantor "Ávine Vinny", para animação das festividades de Carnaval.



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO.pdf

366K



setor compras email <setorcomprasprefeituraacn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA

Louanne Ibiapina <contratos@vybbe.com.br>

15 de janeiro de 2024 às 08:43

Para: "setorcomprasprefeituraacn@gmail.com" <setorcomprasprefeituraacn@gmail.com>

Olá, bom dia.

Em anexo, proposta e documentação solicitados para apresentação artística do cantor Avine Vinny, no dia 13/02/2024.







Att,
Louanne Ibiapina
Setor de Contratos Vybbe

 **7 CONTRATO SOCIAL AVINE.pdf**

Em qui., 11 de jan. de 2024 às 17:05, Bruna Araújo <contratos3@vybbe.com.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

26 anexos

-  **AV_13_02_24_COELHO_NETO_MA_PROP_200kpdf.zip**
380K
-  **Certidao FEDERAL -AVINE ate 30 abril.pdf**
78K
-  **CERTIDAO ESTADUAL ate 24 fev.pdf**
151K
-  **5 - CERTIDÃO MUNICIPAL AVINE.pdf**
14K
-  **4 - CERTIDAO FGTS até 22 jan.pdf**
147K
-  **CDN AV ate 22 jan.pdf**
9K
-  **falencia avine.pdf**
9K
-  **23 CONTRATO EXCLUSIVIDADE AV ATUALIZADO 03-10.pdf**
8972K
-  **28 DECLARAÇÃO DE MENOR Avine.pdf**
94K
-  **10 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL 3º 2023.pdf**
3570K
-  **22 CNPJ.pdf**
109K
-  **6 CERTIDÃO TRABALHISTA venc. 24.01.24.pdf**
85K
-  **14 CERTIFICADO DE REG. DE CADASTRO SIMPL. DE FORNECEDOR-CRS - PE venc. 16.06.24.pdf**
49K
-  **19 COMPROVANTE ENDEREÇO ARMANDO.pdf**
25K
-  **22 COMPROVANTE DE ENDEREÇO EMPRESA.pdf**
110K

-  **18 CNH ARMANDO Digital.pdf**
210K
-  **13 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.pdf**
216K
-  **9 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL 2º.pdf**
2727K
-  **16 Cartão Virtual - AVINE VINNY (2).pdf**
3417K
-  **26 TermoAutenticacao Razao 2021.pdf**
1732K
-  **RELEASE ÁVINE 2022.pdf**
323K
-  **8 ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL. 1º.pdf**
2358K
-  **15 CERTIFICADO_CADASTUR.pdf**
542K
-  **25 DADOS BANCÁRIOS Bradesco.PDF**
5K
-  **11 ALVARA DE FUNCIONAMENTO.pdf**
103K
-  **12 CADASTRO MUNICIPAL AVINE.pdf**
171K



Sobral, 12 de janeiro de 2024.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA

PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, representante exclusiva do artista **AVINE VINNY**, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede a sede a Rua Oriano Mendes, 703 – Sala 01 Altos, Bairro: Centro, Sobral-Ce, CEP: 62.010-370 neste ato representado pelo Sr **Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, portador do CPF nº 811.907.003-87 vem apresentar a seguinte proposta para apresentação artística na cidade de **COELHO NETO/MA**, com duração de **1h40m**, no dia **13 de fevereiro de 2024**.

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

- Forma de Pagamento: Deverá ocorrer 50% antes da realização do evento, e 50% após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias úteis
- Horário de início da apresentação: 03:00h (já 14/02/2024)
- A Contratante se responsabilizará pela produção, estrutura, som, iluminação, camarim, palco, bem como todas as especificações do rider técnico da contratada, que deve ser anexado ao processo de inexigibilidade;
- Deverá ficar sob responsabilidade da contratante, todos os encargos oriundos do ECAD e seus derivados, sem nenhuma responsabilidade para à contratada;
- A proposta tem validade de 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Armando de Jesus Carneiro

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 20.661.405/0001-88
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

ÁVINE

O DONO DO “CORAÇÃO CACHORRO”



- Nome de batismo: Ávneh Vinny
- Nome artístico: Ávine
- Pronúncia: Ávinê Vini
- Cantor e Compositor
- Nascimento: 14/07/1989 – 32 anos
- Natural de Sobral, interior do Ceará
- Atualmente mora em Fortaleza
- Solteiro
- Pai da Isla Vinny
- Evangélico
- Parcerias Musicais: **Solange Almeida** (Tô Limpando Você da Minha Vida), **Xand Avião** (Só Deu Você), **Matheus e Kauan** (Maturidade), **Dilsinho** (Me Valoriza), **Lucas Lucco** (Meio Termo), **Simone de Simone&Simaria** (Volta, Vai), **Japinha Conde** (Volta Marcada), **Jorge de Jorge&Mateus** (Seu Beijo Joga

Sujo), **Priscilla Senna** (Chamada de Amor), **Gabi Martins** (Bloqueia, Desbloqueia), **Ludmilla** (Tô Fechado Com Ela), **Yasmim Santos** (Ela Ainda Tá Na Sua) **Matheus Fernandes** (Coração Cachorro).

- Em 2015, fez a transição da banda Xé Pop e assumiu o próprio nome como marca
- Em 2017 fechou contrato com a gravadora Sony Music.
- Hits de sucesso: “Coração Cachorro”, “Maturidade” (feat. Matheus e Kauan), “Tô Limpando Você da Minha Vida (feat. Solange Almeida), “Seu Beijo Joga Sujo” (feat. Jorge), “Então Vai”, Whisky Cigarro e Violão”, “Namorar Escondido” (composição de Ávine).

De um talento descoberto na igreja, seguindo para uma banda montada com os amigos no interior do Ceará, ao artista mais ouvido do Brasil. Ávine vem colhendo frutos de um trabalho consolidado na cena musical e comemora as conquistas alcançadas em seis anos de carreira solo. Aos 32 anos, natural de Sobral-CE, o cantor quebrou as barreiras do Nordeste - primeira região onde ganhou notoriedade – e chegou com força total aos quatro cantos do país, chegando inclusive ao reconhecimento internacional ao entrar na lista da Billboard americana. Ele é também um dos poucos nomes entre artistas brasileiros que conseguiram chegar ao TOP 50 Global da principal playlist do Spotify.

Não é todo cantor que tem o privilégio de fechar uma agenda com até 30 shows por mês. Ávine chega a fazer 60 shows em 60 dias no período junino, com apresentações que passam pelos nove estados do Nordeste, e pelos principais palcos de festas juninas da Região, como o São João de Campina Grande e o de Caruaru, onde recebeu um público de 140 mil pessoas (2019), por exemplo. Sob a crítica da imprensa e formadores de opinião da Paraíba, o show do sobralense foi eleito o melhor do São João de Patos (2019).

Embora tenha adotando o forró como estilo musical da carreira solo - iniciada em 2015-; nos shows, Ávine Vinny não se apega a um único segmento. No repertório do cantor, as faixas românticas se misturam à batida do sertanejo, do forró, do piseiro e até do funk. Nos shows, esse mix encontra a música eletrônica e transforma o palco numa verdadeira balada com direito a efeitos super especiais.

Em ótima fase profissional, ascendida desde o último trabalho, o projeto ‘Naturalmente’, gravado em outubro de 2018, na praia de Porto de Galinhas, em Pernambuco, Ávine passeia pelo ranking dos artistas mais ouvidos do país. Com o hit “Maturidade”, parceria com a dupla Matheus e Kauan, o forrozeiro esteve entre os mais executados nas rádios do Brasil e no TOP 30 das principais plataformas digitais. No YouTube, “Maturidade” ultrapassa a marca dos 75 milhões de visualizações.

Em 2016, o cantor ficou entre os 10 artistas mais tocados nas rádios com o single “Tô Limpando Você da Minha Vida”, em dueto com a cantora Solange Almeida. A música também foi eleita a melhor do ano no segmento “Forró”. Outros sucessos de Ávine permaneceram no ranking como “Whisky, Cigarro e Violão”, “Acabou, Morreu”, Eu Não Presto” e “Então Vai”, de um trabalho realizado na praia de Jericoacoara-CE, que alcançou mais de 22 milhões de views no You Tube.

Mas foi com “Namorar Escondido”, música composta pelo próprio Ávine, ainda na época da Xé Pop, banda que formou com os amigos quando tinha 20 anos, que apresentou o cantor sobralense ao Brasil. A canção fez parte do repertório de muitas bandas e artistas como Xand Avião, Wesley Safadão e Simone e Simaria e foi a música mais tocada no carnaval de 2011.

A transição do nome "Xé Pop" usando como marca apenas “Ávine” que, por sinal, é o nome de batismo do cantor, dá o pontapé inicial à carreira solo. Nessa caminhada, Ávine fez parcerias musicais importantes com cantores renomados como Solange Almeida (Tô Limpando Você da Minha Vida), Xand Avião (Só Deu Você e Aquele Combo), Matheus e Kauan (Maturidade), Dilsinho (Me Valoriza), Lucas Lucco (Meio Termo), Simone de Simone&Simaria (Volta, Vai), Japinha Conde (Volta Marcada), Jorge de Jorge&Mateus (Seu Beijo Joga Sujo), Priscilla Senna (Chamada de Amor), Gabi Martins (Bloqueia, Desbloqueia), Ludmilla (Tô Fechado Com Ela), Yasmim Santos (Ela Ainda Tá Na Sua), Matheus Fernandes (Coração Cachorro), Mari Fernandes (Vazou Um Áudio) e Felipe Amorim (Aquele Combo).

Em 2017, fechou contrato com a Sony Music. *"Conseguimos romper essa barreira de ser um artista de interior", comemora Ávine.*

Com o hit "Coração Cachorro", Ávine Vinny está entre os mais ouvidos do mundo em plataforma de streaming e entra na Billboard americana por reconhecimento internacional

Ávine Vinny é dono de uma das músicas mais tocadas do mundo e os números podem comprovar isto. O trabalho do cantor, intitulado "Coração Cachorro", ainda surpreende no crescente posicionamento no ranking das principais plataformas digitais e aplicativos, desde a sua estreia em 10 de setembro de 2021. O sucesso foi tanto que Ávine conseguiu uma das maiores honrarias da música internacional: entrar em um ranking da revista americana de música Billboard.










Na playlist Top Viral Global do Spotify, "Coração Cachorro" chegou a ser a 16ª música mais executada do MUNDO e entrou também no Top 50 Global. O hit ocupou o 1º lugar do pódio por mais de 30 dias como a faixa mais ouvida no Brasil e conta com mais de 127 milhões de streams na mesma plataforma.

No TikTok, "Coração Cachorro" também foi a música Top 1 e ultrapassa a marca das 1,1 milhão de reproduções na rede social. Com a hashtag #coracaocachorro, o trabalho de Ávine bateu mais de 100 milhões de citações. O clipe no YouTube já foi visto mais de 143 milhões de vezes e foi a número 1 no YouTube Top Brazil Music. Na Deezer, foi medalha de ouro na playlist Top Viral, assumindo a primeira posição também no ranking geral. Na Apple Music, bateu a 1ª colocação do Chat Brasil, do Top 100 (BR).



"Coração Cachorro" é uma parceria com o cantor Matheus Fernandes. A música é um forró eletrônico, com o teclado da pisadinha. A faixa bem humorada foi composta por Fellipe Panda, PG do Carmo, Riquinho da Rima, Breno Lucena, Felipe Love e Daniel dos Versos.



Depois de "Coração Cachorro", Ávine já lançou mais duas parcerias musicais de peso. Com a cantora Mari Fernandez, o cantor se juntou em "Vazou Um Áudio". Com os parceiros Xand Avião e Felipe Amorim, apresentou "Aquele Combo". Sobre os próximos projetos, Ávine está preparando um EP que deve chegar cheio de energia, a pelo menos 220 volts.

Conecte-se com Ávine Vinny:

-  Youtube: <https://www.youtube.com/avinevinny>
-  TikTok: www.tiktok.com/@avinevinny
-  Instagram: www.instagram.com/avinevinny/
-  Twitter: <https://twitter.com/avinevinny>
-  Spotify: <https://open.spotify.com/artist/4KDxYInGZEiS60pAnfZf4W>
-  Deezer: www.deezer.com/br/artist/10185674?app_id=140685
-  Apple Music: <https://music.apple.com/br/artist/avine-vinny/1102934410>
-  Amazon Music: <https://music.amazon.com.br/artists/B01EDITF9Q/avine-vinny>
-  Facebook: <https://www.facebook.com/avinevinny>

Assessoria de Imprensa Nordeste: Airlylly Barbosa (85) 999101413

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000751				
	SÉRIE ELETRÔNICA								
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	06/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTALEZA-CE	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA								
Nome Fantasia	AVINE VINNY								
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO								
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc.Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01		Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	KSPAR - EVENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTI			E-mail					
Endereço	RUA CALIXTO MACHADO, 21 SALA 03 ALTOS PIRES FAÇANHA 61760000 EUSÉBIO-CE								
CPF/CNPJ	26.883.869/0001-15	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
INSERÇÕES MUSICAIS DO ARTISTA AVINE - PERÍODO 01/06/23 A 30/11/23									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA				ART DA OBRA					
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	300.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	300.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	15.000,00	pyrhjowacmgiluqdz864stfv5xb			ISS a Reter	(X)Sim () Não			
(=) Valor Líquido	285.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	15.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 12/01/24 08:34				Hora da emissão: 14:54:31					

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000773				
	SÉRIE ELETRÔNICA								
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	10/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA								
Nome Fantasia	AVINE VINNY								
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO								
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc. Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01		Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL				E-mail				
Endereço	RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 CENTRO 62011065 SOBRAL-CE								
CPF/CNPJ	07.598.634/0001-37	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
<p>CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AVINE VINNY A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 250 ANOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO Nº P256385/2023.</p> <p>“SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14,148/2021”.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO – 237 AG. 0702 C/C. 40.331-8 PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com</p>									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	200.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	200.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	4.000,00	vqrajiuplbh8z679enk3fwd52tg			ISS a Reter	(X)Sim () Não			
(=) Valor Líquido	196.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	4.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40331-8									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 12/01/24 08:27				Hora da emissão: 11:08:07					



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00133	Data de abertura: 15/01/2024 10:18:26	Data de transação: 15/01/2024 10:18:26	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 15/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 17/01/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.

Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 15/01/2024 às 10:18

Código de validação: c33de092-268b-4aee-9bde-405116c2bb71

Token: NFUWCUCI

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – Semuc
13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F.
Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 15 de janeiro de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00165	Data de abertura: 16/01/2024 16:08:03	Data de transação: 16/01/2024 16:08:03	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atracção musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 5 Dias (Úteis)	Prazo final: 23/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 23/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhado para que realize análise e profira despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 16/01/2024 às 16:08
Código de validação: f5c90818-a64a-4360-8773-0b4b583b0c0b
Token: TSF1FNUE



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00190	Data de abertura: 17/01/2024 11:21:24	Data de transação: 17/01/2024 11:21:24	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atracção musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 29/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Após análise da documentação anexada até o presente momento, foram identificadas as seguintes inconsistências, que merecem atenção pelos respectivos responsáveis:

- No ETP não foi apontada a estimativa do valor e manifestação sobre o parcelamento ou não da solução, itens que são obrigatórios conforme IN SEGES Nº 58/2022. Recomendamos que a estimativa de valor a ser realizada nos próximos estudos técnicos preliminares seja realizada através de pesquisa de mercado, contratos, painel de preços e outros, visto que o mesmo não se confunde com a pesquisa de mercado realizada em momento próprio;
- No Termo de Referência não foram apontados o regime de execução do serviço e a estimativa de valor da contratação; no tópico 10.3 é mencionado rol de documentos da extinta Lei 8.666/93. Solicito adequações conforme a legislação correlata usada para a referente contratação.
- O tópico 4 do TR solicita o envio das certidões de regularidade fiscal e trabalhista juntamente com a proposta, no entanto os mesmos não se encontram instruídos nos autos. Recomendo que seja atentado para os próximos processos e que o gestor responsável se atente para a juntada da documentação.

Desta forma encaminho para prosseguimento processual, recomendando atenção às ressalvas apontadas.

Atenciosamente,

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Port. 105/2022

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 17/01/2024 às 11:21
Código de validação: 4bb5075d-8245-46d6-9397-c87b745c2803
Token: JUQD7CIT



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00205	Data de abertura: 17/01/2024 14:46:03	Data de transação: 17/01/2024 14:46:03	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Danniele Almeida Marques	Setor do responsável: Não se aplica
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 31/01/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 29/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Solicito ajustes no TR após apontamentos da Controladoria.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 17/01/2024 às 14:46
Código de validação: 3f8a17b2-a239-4689-831f-ffeed3887ffc
Token: H6lE0QXk



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00239	Data de abertura: 18/01/2024 11:38:08	Data de transação: 18/01/2024 11:38:08	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Danniele Almeida Marques	Setor do emitente: Não se aplica	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 28/02/2024 23:59:59	Prioridade: Alta

Despacho

Após sanadas pendências apontadas pela Controladoria encaminho para nova aprovação do Gestor.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 18/01/2024 às 11:38
Código de validação: 54a9c5a4-476c-4a57-8193-8874583ba28c
Token: J21INJBW

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação da Atração musical “**Ávine Vinny**” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Descrição	Unidade	Quantidade
Contratação da Atração musical “ ÁVINE VINNY ” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).	Show	01

1.3. A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município, assim com enaltecendo os artistas regionais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar elaborado para balizar esta contratação, documento integrante deste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1. O preço deverá ser justificado na forma do tópico 6 do ETP.

4. FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA INEXIGIBILIDADE

4.1. O contratado encaminhará, através de e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço, os dados da empresa e de seus sócios. Juntamente com as certidões trabalhistas e de regularidade fiscal e jurídica e os demais documentos pertinentes para esta modalidade de contratação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos

5. PRAZO E LOCAL

5.1. A prestação do serviço compreende uma apresentação, que ocorrerá no Corredor da folia, no dia 13 de fevereiro de 2024, horário a ser informado previamente por esta Administração a contratada, de modo a compor as atrações do Carnaval de 2024 no Município de Coelho Neto.

6. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, conforme prazo de validade da proposta, prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

7.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do músico “**Ávine Vinny**”, para composição das atrações artísticas do evento Carnaval de 2024, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo.

8.2. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço desejado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, ____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado será informado após o recebimento da proposta e aprovação da administração do valor informado.

11.2. Este valor se refere aos custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte. Ficando sob responsabilidade do Contratante abastecer o local de apresentação com palco, equipamentos de sonorização e iluminação para perfeita execução do objeto

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

12.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

12.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

12.5. Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.1. Prestar o serviço objeto desse TR de acordo com as especificações, quantidade e prazos definidos no TR, contrato, bem como nos termos da sua proposta;

13.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

13.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

13.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG) e Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC).

15. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

15.1. Serão aqueles elencados no tópico 4 do ETP.

16. DA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRA CONTRATAÇÃO

16.1. A Autoridade competente do Município de Coelho Neto - MA autoriza o presente Termo de Referência, o qual foi aprovado pelo setor solicitante, sendo autorizada a contratação dos produtos neles elencados.

Coelho Neto/MA, 18 de janeiro de 2024.

Responsável pela Elaboração do TR:

DANNIELE ALMEIDA MARQUES
SEC. ADJUNTA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA 003/2022 SEMP



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00244	Data de abertura: 18/01/2024 11:55:49	Data de transação: 18/01/2024 11:55:49	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 01/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 30/01/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Aprovação do Termo de Referência.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 18/01/2024 às 11:55
Código de validação: e119d138-d05b-4fc4-a8f8-214f428689d2
Token: FCPJNHV3



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

AUTORIZO a presente contratação nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/ ao tempo que

APROVO o termo de referência em anexo.

Coelho Neto, 18 de janeiro de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00270	Data de abertura: 22/01/2024 16:33:26	Data de transação: 22/01/2024 16:33:26	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 01/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminho minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 22/01/2024 às 16:33
Código de validação: c63cebcd-36de-430f-a93d-ff0d6e3df358
Token: ULOPCOJIM

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação da Atracção musical “Ávine Vinny” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.

CONSIDERANDO que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela a inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público local e regional, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados no mercado. O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso a formalização do respectivo processo para a aferição e comprovação das exigências, quais sejam:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina e jurisprudência, vejamos:

DA EXCLUSIVIDADE

Em cumprimento as determinações legais, qual se refere expressamente à contratação de profissional de setor artístico diretamente com o próprio artista ou por meio de seu empresário exclusivo que é aquele que gerencia o artista ou banda de forma permanente, a empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, comprovou deter a exclusividade para comercializar o show do artista preterida pela população do município de Coelho Neto, apresentando, conforme consta, o **CONTRATO DE CESSÃO DE EXCLUSIVIDADE**, devidamente registrado em cartório do qual comprova que a empresa é empresário exclusivo do artista que se apresentará no evento.

A documentação apresentada pela empresa demonstra claramente que a mesma é a empresária exclusiva do artista, tendo em vista que o mesmo assim a declarou, sendo essa exclusividade permanente, e não temporária, ou seja, não estando limitada apenas ao dia do evento e para um determinado município, sendo, portanto, inviável a competição por meio

de um processo licitatório, porquanto que somente com está empresa poderá ocorrer a contratação, pois nenhuma outra empresa do ramo de produção e comercialização de shows artísticos detém a exclusividade desse artista.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA

Conforme relato da Secretaria de Planejamento e Gestão do município nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade, a razão da escolha do artista, se deu em comemoração a festas já realizadas com repercussão positiva pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, não paira nenhuma dúvida que o artista, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que se propõe a Administração Municipal realizar ao município de Coelho Neto, para comemoração da Carnaval 2024.

DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA

Apurando os fatos trazidos pela Secretaria de Planejamento e Gestão do município em relação a escolha do artista, observamos que o artista é muito conhecida pelo show que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, estando devidamente comprovada a consagração desse artista pelo público local e regional, mediante a juntada de noticiários veiculados pelas mídias sociais, demonstrando contratações pretéritas desses artistas, CD's gravados, folders e cartazes que anunciam a apresentação em eventos festivos da mesma natureza do evento a ser realizado pelo município de Coelho Neto, estando os mesmos anexados nos autos desse processo de inexigibilidade.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular.

O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de

tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de justificativa de preços (estimativa) está prevista no art. 72, inciso VII da Lei 14.133/21, e pelo princípio da razoabilidade a administração utilizou para este evento o critério semestral para a estimativa dos preços, visando fundamentar o valor da contratação com base na média dos valores dos contratos celebrados pelo profissional do setor artístico nos últimos meses.

Assim sendo, o valor proposto pelo artista é compatível com os preços praticados no mercado de shows artísticos para eventos similares ao que será contratado pelo município de Coelho Neto, neste processo de inexigibilidade. Isto porque, à primeira vista, observamos pela documentação acostada no processo a consagração e conhecimento do artista no mercado artístico e musical, portanto, verificou-se através de notas juntadas aos autos que possui valor costumeiramente semelhante nos municípios pesquisados.

DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO E PARCELAMENTO

Conforme se pode constatar através da confrontação dos preços apresentados pelo artista para outros shows, ainda que individualizado o serviço, e da proposta apresentada pelo profissional, por intermédio da empresa, para esse show, verifica-se facilmente serem estes compatíveis com os praticados no mercado.

O eminente Prof. Jorge Ulisses, em nota de rodapé, informa-nos que "Nesse ponto, parece que a melhor regra não é buscar o preço de 'mercado', mas observar quanto o mesmo artista cobra pelo espetáculo equivalente de outros órgãos da Administração Pública. Regra que se coaduna com o art. 40, inciso I, da Lei 14.133/21."

Nesse liame, quanto ao parcelamento do pagamento, com a previsibilidade do estipêndio ser transferido preteritamente à execução contratual, do cotejo dos diplomas legais vigentes, vê-se que, com fito nas práticas mercadológicas intrínsecas ao feito, o parcelamento na figura

explicitada in fine, é escoreita, pois por também existir uma espécie de "garantia contratual" quando da celebração deste, conforme constará em contrato as seguintes cláusulas:

6.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



6.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

Ademais, a certeza de execução dos serviços se dá pela efetiva apresentação artística e a concreta importância de seu cumprimento para reputação do artista, que terá seu nome em ascensão em virtude de tal apresentação. É certo que o entendimento exposto acima estará sujeito à apreciação pelo setor jurídico competente para que, caso a opinião técnica seja favorável pela concordância da tese aqui apresentada seja possível a finalização do processo pertinente. Reponta extreme de dúvidas, portanto, que a situação que se nos apresenta, conforme aqui intensiva e extensivamente demonstrada é, tipicamente, de inexigibilidade de Licitação. Por fim, diante da fundamentação fático-jurídica, e: Considerando a Idealização do Carnaval 2024.

Com base na argumentação desenvolvida, entendemos plenamente possível a contratação de personalidades do setor artístico, por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, uma vez que preenchidos os requisitos legais e constitucionais, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO.**

Coelho Neto/MA, 22 de janeiro de 2024.

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022-CC

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial de Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração Servanção de Emissão da Fazenda do Ceará	Nº DO PROTOCOLO DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL 23/11		JUCEC - NRSOBRAL NRSOBRAL  17300.670-1
	NIRE (na sede ou filial, tratando a sede por sim ou não)	Código de Registro Jurídico	
23201626372	2062		

1- REQUERIMENTO

ILMO(A), SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

SOBRAL

Nº FCN/REMP  CE2201700506512

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		020	1	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SOBRAL Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERREIRA**
 Assinatura: *[Assinatura]*
 Telefone de Contato: **3371.3613 - 1593**

7 Novembro 2017
 Data

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

NÃO NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa);

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exatância 3ª Exatância 4ª Exatância 5ª Exatância

Maria José Cysne Brito
 Supervisora de Núcleo

[Assinatura]
 Data: **28/11/17** Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa);

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exatância 3ª Exatância 4ª Exatância 5ª Exatância

_____/_____/_____
 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Imprensa: C.L. Avenida José do Patrocínio, nº. 527, Centro, Fone: (88) 3631-1538
 Cartão: C.L. Rua Santos Dumont, nº. 402, Centro, Fone: (88) 3621-1472



XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 20.661.405/0001-88

Pela presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo, **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, natural de Recife, Estado de Pernambuco, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Mont' Alverne, nº. 807, Bairro: Derby Clube, CEP: 62.042-310, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2849977-94 SSP - CE e CPF sob nº. 811.907.003-87;

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1989, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Coronel Diogo Gomes, nº. 266, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2005031044834 SSPDS-CE e CPF sob nº. 037.905.143-57;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Oriano Mendes, nº. 703, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 62.010-370, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.661.405/0001-88, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201626372 por despacho de 17/07/2014, e resolvem de comum acordo alterar e consolidar o referido contrato social e alterações posteriores, e a fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, e adotará o nome fantasia de **AVINE VINNY**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios Armando de Jesus Carneiro Fernandes e Avneh Vinny Diniz da Silva Aragão terão uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista a modificação ora ajustada, e obedecendo ao dispositivo no Novo Código Civil (art. 2.031 - Lei nº. 10.406 de 10/01/2002), consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, natural de Recife, Estado de Pernambuco, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Mont' Alverne, nº. 807, Bairro: Derby Clube, CEP: 62.042-310, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2849977-94 SSP - CE e CPF sob nº. 811.907.003-87;

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/1989, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Coronel Diogo Gomes, nº. 266, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200, portador da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2005031044834 SSPDS-CE e CPF sob nº. 037.905.143-57;

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, e nome fantasia **AVINE VINNY**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Oriano Mendes, nº. 703, Sala 01, Bairro: Centro, CEP: 62.010-370, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.661.405/0001-88, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201626372 por despacho de 17/07/2014

CONTINUA

VALMIR ANDRADE CONTABILIDADE SOBRAL LTDA

Avenida da Luz, nº. 288 - Dom Expedito - CEP: 62.150-252 - Fone: (88) 3112.2526 - Sobral - CE. - 1 -
 CNPJ: 11.540.735/0001-58 - www.valmirandrade.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5034670 em 28/11/2017 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire 23201626372 e protocolo 173006701 - 23/11/2017. Autenticação: D8ECA4F5DE168C36B20F1F0EC326C1CA54AEA1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/300.670-1 e o código de segurança jeyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Instituto C.E. Avenida José do Patrocínio, nº. 337, Centro. Fone: (88) 3631-1688
 Associação C.E. São Santos Dumont, nº. 402, Centro, Fone: (88) 3621-1472



**CONTINUAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
 XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
 CNPJ: 20.661.405/0001-88**

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, e nome fantasia AVINE VINNY, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala D1, Bairro Centro, CEP 62.010-370, inscrita na JUCEC sob nº 23201626372 e CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, não possuindo filial presentemente, mas poderá abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

2º - O objetivo social compreende:

Principal: (82.30-0/01) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Secundárias: (90.01-9/02) Produção musical:

(59.20-1/00) Atividades de gravação de som e de edição de música;

(82.30-0/02) Casas de festas e eventos.

3º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 26 de junho de 2014.

4º - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000,00 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	75%	75.000	R\$ 75.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO	25%	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

5º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para as suas aquisições e postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6º - As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum;

7º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

8º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

9º - A administração da sociedade cabe ao sócio Armando de Jesus Carneiro Fernandes, com as poderes e atribuições de administrar, autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. O sócio Armando de Jesus Carneiro Fernandes assina pela sociedade.

CONTINUA

VALMIR ANDRADE CONTABILIDADE SOBREAL LTDA

Avenida da Luz nº 248 - Dom Expedito - CEP: 62.050-252 - Fone: (88) 3112-1370 - Sobral - CE - 2 -
 CNPJ: 11.580.735/0001-53 - www.valmirandrade.com.br



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5034670 em 28/11/2017 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, Nire 23201626372 e protocolo 173006701 - 23/11/2017. Autenticação: D8ECA4F5DE168C36B20F1F0EC326C1CA54AEA1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/300.670-1 e o código de segurança jeyz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2017 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Itapipoca-CE: Avenida José da Patrícia, nº 527, Centro, Fone: (88) 3611-1684
 Camocim-CE: Rua Santos Dumont, nº 195, Centro, Fone: (88) 3621-1472



**CONTINUAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
 XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
 CNPJ: 20.661.405/0001-88**

10º - Os sócios Armando de Jesus Carneiro Fernandes e Avneh Vinny Diniz da Silva Aragão tem uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio nos termos do artigo 1.028 e 1.031 de Código Civil/2002.

12º - Nas casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros legais que lhe sejam aplicáveis.

13º - As contas bancárias da sociedade são movimentadas pelo sócio Armando de Jesus Carneiro Fernandes.

14º - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. Ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, a concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

15º - Fica eleito o Foro do Comercio de Sobral - CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Sobral (CE), 06 de novembro de 2017

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 8034670
 EM 29/11/2017

***** XÉ POP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - MEA

Protocolo 17/300.670-1

VALMIR ANDRADE CONTABILIDADE SOBREAL LTDA

Avenida da Luz, nº 288 - Dom Expedito - CEP: 62.050-252 - Fone: (88) 3112 1526 - Sobral - CE. - J -
 CNPJ: 11.586.735-0091-58 - www.valmirandrade.com.br





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201626372	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEN2228051345

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	317			DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SOBRAL
Local

27 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/108.139-9	CEN2228051345	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr.Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará.

A Empresa **AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/07/2014, CNPJ: **20.661.405/0001-88**, estabelecido na RUA ORIANO MENDES, número 703, bairro CENTRO, SALA 01, município SOBRAL - CE, CEP: 62.010-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se desenquadra da condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: **317**

Descrição do Ato: **DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

SOBRAL, 25 de julho de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES: Sócio/Administrador

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO: Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/108.139-9	CEN2228051345	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
----------------	-----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 CNH-CE, CPF 811.907.003-87, RUA MONT' ALVERNE, Nº 807, BAIRRO JOCELY DANTAS DE ANDRADE TORRES, CEP 62042-310, SOBRAL - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Sobral, 27 de julho de 2022.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 20.661.405/0001-88 e protocolado sob o número 22/108.139-9 em 25/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5844998, em 27/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessica Felipe da Silva.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 22/108.139-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Jessica Felipe da Silva, Servidor(a) Público(a), em 27/07/2022, às 17:24.



Junta Comercial do Estado do Ceará



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 22/108.139-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quarta-feira, 27 de julho de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5844998 em 27/07/2022 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 221081399 - 25/07/2022. Autenticação: E8EF9F77BCACD6D844821AC42975A7F162A5F2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/108.139-9 e o código de segurança Eccs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201626372	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SOBRAL
Local

8 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.152-0	CEP2300203451	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**SEGUNDO ADITIVO CONSOLIDANDO AO CONTRATO SOCIAL
AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ 20.661.405/0001-88**

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, portador do CPF nº 811.907.003-87, documento de identificação CNH: 00758939392 Detran CE, com residência e domicílio na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-105.

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil, solteiro, nascido em 14/07/1989, portador do CPF nº 037.905.143-57, documento de identificação RG: 2005031044834 SSP CE, com residência e domicílio na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 266, Bairro: Coração de Jesus, Sobral-CE, CEP: 62.043-200. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 20.661.405/0001-88, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23201626372 e têm sede no endereço Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Centro, CEP: 62.010-370, município de Sobral- Ceará.

Cláusula 1ª: A sociedade resolve alterar seu objeto social, passando a atuar com as seguintes atividades: **Atividade econômica principal:** 8230-0/01 01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Atividade econômica secundaria: 9001-9/02 01 - Produção musical;
5920-1/00 01 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
7311-4/00 01 - Agências de publicidade (criação e produção de propaganda);
7490-1/05 01 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7740-3/00 01 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
9001-9/01 01 - Produção teatral;
9001-9/03 01 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/99 99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente;

Cláusula 2ª: O sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, transfere por meio de venda 35.000,00 (Trinta e cinco mil) quotas, totalizando o valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para o sócio AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO de forma integralizada, em moeda corrente do Brasil. Ficando distribuído da seguinte forma.

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	40%	40.000	R\$ 40.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	60%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Cláusula 3ª: Em virtude das alterações feitas no primeiro e segundo aditivos, e em consonância com o código civil consolida se o contrato social tendo a seguinte redação:

**CONSOLIDACAO DO CONTRADO SOCIAL DA EMPRESA
AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ 20.661.405/0001-88**

Pelo presente instrumento,



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/07/1979, portador do CPF nº 811.907.003-87, documento de identificação CNH: 00758939392 Detran CE, com residência e domicílio na Rua Rafael Tobias, nº 2240, Bairro: Jose de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 60.830-105.

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO, de nacionalidade brasileiro, empresário, estado civil, solteiro, nascido em 14/07/1989, portador do CPF nº 037.905.143-57, documento de identificação RG: 2005031044834 SSP CE, com residência e domicílio na Rua Coronel Diogo Gomes, nº 266, Bairro: Coração de Jesus, Sobral-CE, CEP: 62.043-200. Únicos sócios da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob 20.661.405/0001-88, com contrato arquivado na JUCEC sob nº: 23201626372.

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª – A razão social da sociedade, denominar-se-á: AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Cláusula 2ª – O nome fantasia é: AVINE VINNY

Cláusula 3ª – A sede social está situada na Rua Oriano Mendes, Nº 703, Sala 01, Bairro: Centro, Sobral/CE, CEP 62.010-370,

Cláusula 4ª – Mediante deliberação de sua administração, a sociedade poderá instalar, extinguir ou realocar filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

CAPÍTULO II – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 5ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 26/06/2014, após o registro do instrumento na Junta Comercial do Ceará.

Cláusula 6ª – O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO III - DO OBJETO SOCIAL

Cláusula 7ª – O objetivo social da sociedade é: **Atividade econômica principal:** 8230-0-01 Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas;
Atividade econômica secundária : 90.01-9-02 - Produção musical;
 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de musica;
 73.11-4-00- Agencias de publicidade(Criação e produção de propaganda);
 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas culturais e artísticas;
 77.40-3-00 Gestão de ativos intangíveis não- financeiros;
 90.01-9-01 - Produção teatral;
 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;
 90.01-9-99 - Artes cênicas espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

Cláusula 8ª – O objetivo social poderá ser modificado, ampliado ou reduzido, mediante deliberação dos sócios.

CAPÍTULO IV – DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª – O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em valor unitário de



R\$ 1,00 (Hum real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo o quadro societário assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	40%	40.000	R\$ 40.000,00
AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	60%	60.000	R\$ 60.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Parágrafo único: Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 10ª – O capital social poderá ser aumentado, mediante subscrição de novas quotas a serem realizadas em moeda legal e corrente do País ou pela incorporação de bens passíveis de avaliação pecuniária, ou ainda, através da integralização de bens adquiridos.

Cláusula 11ª – Nos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das quotas novas será atribuída aos sócios, na ordem do maior para o menor das suas participações societárias. O direito de preferência para subscrição de aumento do capital social deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro deliberação na Junta Comercial.

Cláusula 12ª – A responsabilidade dos sócios limita-se ao valor de suas quotas, entretanto, todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052, da Lei nº 10.406/02. As cotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelos sócios para garantir obrigações destes perante terceiros, sendo vedada a penhora das cotas desta sociedade para a garantia de obrigações particulares dos sócios, até porque nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos os sócios.

CAPÍTULO V- DAS QUOTAS SOCIAIS E CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento, por escrito, de no mínimo 50% +1 do capital social, cabendo a este, caso queira adquiri-las, o direito de preferência em igualdade de condições e preço, caso o outro quotista pretenda ceder as que possuem.

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da Sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial nesta data, em até 24 (vinte quatro) prestações iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 90 (noventa) dias da data do balanço especial.

§1º. Em caso de exclusão de sócio por qualquer das hipóteses previstas em lei, inclusive por justa causa, conforme a deliberação da maioria absoluta do capital social, não consideradas para este fim as quotas do sócio excluído, proceder-se-á à apuração do valor patrimonial das quotas do sócio excluído mediante balanço especial levantado especificamente para esse fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da realização da reunião de sócios que aprovou a exclusão, sendo o valor patrimonial das quotas do sócio excluído pago em 24 (vinte quatro) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no último dia útil do mês subsequente ao do encerramento do balanço especial, e as demais parcelas nos últimos dias úteis dos meses seguintes.

§2º: Casos onde a maioria de 50% +1 pode aprovar a exclusão imediata de um sócios, escândalo público de ordem que prejudique o faturamento ou contrato da empresa, processos criminais o qual interfere nos negócios da empresa, falta de cooperação com as atividades rotineiras da empresa, concorrência direta ao produto ou desleal.



Cláusula 15ª - No caso de algum dos sócios desejarem retirar-se da Sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que os sócios remanescentes decidam pela extinção da sociedade ou compra das quotas, respeitando a ordem de compra de acordo com a cláusula 10.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos verificados distribuídos a critério da maioria absoluta dos sócios e no atendimento de interesse da própria sociedade, podendo ainda uma parte ser destinado à formação de Reservas de Lucros, ou, então permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação, desde que nenhum sócio fique excluído de participar dos lucros e das perdas.

§ 1º - A Sociedade levantara Balanços e distribuirá antecipações de lucros, em formato trimestral.
§ 2º - Fica permitida a distribuição de lucros e resultados desproporcional a participação dos sócios, desde que tendo 50% +1 da maioria do capital votantes definida em percentual a ser estabelecido em reunião de sócios.

§ 3º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPÍTULO VI – DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula 17ª – A administração da sociedade caberá ao sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES que terá todos os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

Parágrafo único - O sócio e administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES poderá assinar isoladamente, na contratação com terceiros, repartições e órgãos públicos, comissões de licitações, compra ou alienação de bens moveis e imóveis, inclusive com instituições financeira e bancarias, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de aplicações financeira; emitir, receber ou endossar cheques; contrair empréstimos, financiamentos, contato de cambio, desconto de títulos, operações de giro e qualquer outra operação bancaria.

Cláusula 18ª – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverá ter um período de validade limitado, ressalvados aqueles conferidos ad judicia.

Cláusula 19ª – No exercício da administração, ao administrador terá retirada mensal, a título de pro labore, no valor 3 salários mínimos inicialmente e com o aumento de faturamento um novo valor será definido em comum acordo entre os sócios.

CAPÍTULO VII - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 20ª – Os sócios quotistas são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social e poderão fazê-lo mediante celebração de documento escrito de alteração do contrato social ou realização de reunião de sócios, que conforme o caso deverá ser consubstanciada em alteração contratual.

Cláusula 21ª – As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador ou por qualquer dos sócios quotista nos casos previstos em Lei ou neste contrato, mediante comunicação por escrito remetida por e-mail com a confirmação do recebimento, em intervalo não inferior a 05 dias, estabelecendo o local, a data e horário da instalação em primeira e segunda convocação, bem



como, um resumo da pauta do dia, instalando-se em primeira convocação com a presença de no mínimo 50% +1 do capital social.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 22ª – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente no que couberem as disposições da Lei das Sociedades por Ações – Lei nº 6.404/76.

Cláusula 23ª – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro desta Comarca de Sobral, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir dúvidas porventura surgidas ou situações não previstas neste instrumento.

Cláusula 24ª – O Administrador declara, sob penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e acordados assinam o presente instrumento em (01) uma via que será arquivada na JUCEC, e disponibilizada pela JUCEC, por meio online.

Sobral - CE, 24 de Julho de 2023.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES: Sócio administrador

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO: Sócio







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/132.152-0	CEP2300203451	02/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Eu, ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 12/07/1979, RG Nº 00758939392 DETRAN-CE, CPF 811.907.003-87, RUA RAFAEL TOBIAS, Nº 2240, BAIRRO JOSE DE ALENCAR, CEP 60830-105, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 08 de agosto de 2023.

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , de CNPJ 20.661.405/0001-88 e protocolado sob o número 23/132.152-0 em 03/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6241626, em 24/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Tacia Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.



Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
037.905.143-57	AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGAO	23/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Tacia Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 24/08/2023, às 09:12.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/132.152-0.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, quinta-feira, 24 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6241626 em 24/08/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 231321520 - 03/08/2023. Autenticação: 8C7AC62E41F9A47DCE3FCE1222AFE8EE83BCBE. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/132.152-0 e o código de segurança wNat Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/08/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

BRASIL

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1765384776

NOME: FARRAGO DE JESUS CARREIRO FERREIROS

DOC. IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL: CE758133 DEP. CE

CPF: 011.007.023-21 DATA NASCIMENTO: 12/07/1979

RESIDÊNCIA: FARRAGO DE JESUS FERREIROS
 ANILIA MARIA CARREIRO FERREIROS
 3020

PERMISSÃO: ACC: 1 OUT. HAB: 1

Nº REGISTRO: DCT0000000 VALOR: 20/05/2024 1ª HABILITAÇÃO: 21/05/1999

DESIGNAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Farrago de Jesus Carreiro*

LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 30/05/2024

SERVIÇO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO 48020014134
 00170821110

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Local de Pagamento					Agência/Código do Beneficiário
ATÉ O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ E APOS O VENCIMENTO SOMENTE NO ITAÚ					
Beneficiário: CONSORCIO QUINTAS DO LAGO AQUIRAZ SPE LTDA CNPJ: 45.921.135/0001-28					1338/98740-5
A, A A					Nosso Número
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	
30/04/2023	106901	DM	S	27/04/2023	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	
	109	R\$			

Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

MULTA DE R\$ 125,54 APOS 05/05/2023
JUROS/MORA AO DIA : R\$ 2,09

NÃO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO

Quintas do Lago Praia dos Coqueiros
Contrato: 0027
QUADRA 03 : QD03 - L01.
Parcela: 011/060

Pagador	CPF/CNPJ do Pagador
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	CPF: 811.907.003-87
RUA RAFAEL TOBIAS 2240, 2240	Código de Baixa
60830-105 JOSE DE ALENCAR FORTALEZA CE	109/00038193-0

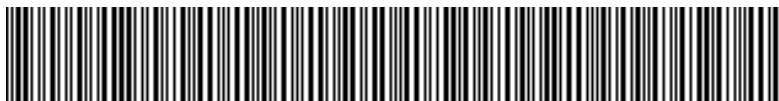
Recebimento através do cheque núm. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Vencimento	Valor do Título	Autenticação mecânica
05/05/2023	6.277,07	

Local de Pagamento					Vencimento
ATÉ O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ E APOS O VENCIMENTO SOMENTE NO ITAÚ					05/05/2023
Beneficiário: CONSORCIO QUINTAS DO LAGO AQUIRAZ SPE LTDA CNPJ: 45.921.135/0001-28					Agência/Código do Beneficiário
A, A A					1338/98740-5
Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/04/2023	106901	DM	S	27/04/2023	109/00038193-0
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	109	R\$			6.277,07
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente.)					(-) Desconto/Abatimento
MULTA DE R\$ 125,54 APOS 05/05/2023					(-) Outras Deduções
JUROS/MORA AO DIA : R\$ 2,09					(+) Mora/Multa
NÃO RECEBER APOS 5 DIAS DE ATRASO					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador	CPF/CNPJ do Pagador
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	CPF: 811.907.003-87
RUA RAFAEL TOBIAS 2240, 2240	Código de Baixa
60830-105 JOSE DE ALENCAR FORTALEZA CE	109/00038193-0

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Simplifica a vida.

Conta digital gratuita PF e PJ, plataforma de investimentos, shopping e tudo mais que você precisar.

Baixe o app!

|077-9|

Recibo do Pagador

Beneficiário 41.291.485/0001-05 - TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA					Vencimento 20/06/2023
Endereço do Beneficiário RUA PEDRO PEREIRA 518 R P P 5 R S P 1171, CENTRO 60035-000 - FORTALEZA - CE					Agência / Código do Beneficiário 00019/269629874
Data do Documento 18/05/2023	Nº do Documento 0345	Espécie Documento DM	Aceite NAO	Data de Processamento 18/05/2023	Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/0100125980-3
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie Moeda REAL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 1.001,42
Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE R\$10,01 EM 21/06/2023.MORA DE R\$2 A PARTIR DE 21/06/2023. Data Limite para pagamento: 20/07/2023					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Pagador AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA RUA ORIANO MENDES 703 SL 01 CENTRO 62010-370 SOBRAL/CE					CNPJ/CPF: 20.661.405/0001-88
Beneficiário Final TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA					CNPJ/CPF: 41.291.485/0001-05

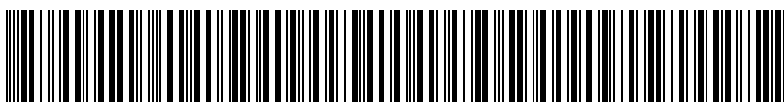
Autenticação Mecânica

|077-9| 07790.00116 12080.244903 10012.598032 7 93870000100142

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento 20/06/2023
Beneficiário 41.291.485/0001-05 - TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA					Agência / Código do Beneficiário 00019/269629874
Endereço do Beneficiário RUA PEDRO PEREIRA 518 R P P 5 R S P 1171, CENTRO 60035-000 - FORTALEZA - CE					Nosso Número / Cód. do Documento 00019/112/0100125980-3
Data do Documento 18/05/2023	Nº do Documento 0345	Espécie Documento DM	Aceite NAO	Data de Processamento 18/05/2023	(=) Valor do Documento 1.001,42
Uso do Banco	Carteira 112	Espécie Moeda REAL	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Desconto / Abatimento
Informações de responsabilidade do beneficiário MULTA DE R\$10,01 EM 21/06/2023.MORA DE R\$2 A PARTIR DE 21/06/2023. Data Limite para pagamento: 20/07/2023					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(-) Valor Cobrado
Pagador AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA RUA ORIANO MENDES 703 SL 01 CENTRO 62010-370 SOBRAL/CE					CNPJ/CPF: 20.661.405/0001-88
Beneficiário Final TELE ELETRONICA COMERCIO VAREJISTA					CNPJ/CPF: 41.291.485/0001-05

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.661.405/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/07/2014
NOME EMPRESARIAL AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AVINE VINNY			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ORIANO MENDES	NÚMERO 703	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 62.010-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SERVICOSCONTABEIS222@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 3163-1653	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/08/2023** às **14:45:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Palácio Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 / Telefax: (084) 3333-2123 ou 3333-3610

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins de prova. Que a empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME , com sede na rua Oriano Mendes, 703, sala 01, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.370 estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 20.661.405/0001-88 para contratação do serviço artístico, através do empresário exclusivo da Banda AVINE VINNY por ocasião do Carnaval de Apodi 2018 no município de Apodi-RN comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que, não houve interrupção nos serviços a partir do momento que foi instalado no município, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros até a presente data. Fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Apodi-RN, em 19 de Fevereiro de 2018

Gilney de Brito Moraes
Secretário Municipal de Turismo

ÁVINE

O DONO DO “CORAÇÃO CACHORRO”



- Nome de batismo: Ávneh Vinny
- Nome artístico: Ávine
- Pronúncia: Ávinê Vini
- Cantor e Compositor
- Nascimento: 14/07/1989 – 32 anos
- Natural de Sobral, interior do Ceará
- Atualmente mora em Fortaleza
- Solteiro
- Pai da Isla Vinny
- Evangélico
- Parcerias Musicais: **Solange Almeida** (Tô Limpando Você da Minha Vida), **Xand Avião** (Só Deu Você), **Matheus e Kauan** (Maturidade), **Dilsinho** (Me Valoriza), **Lucas Lucco** (Meio Termo), **Simone de Simone&Simaria** (Volta, Vai), **Japinha Conde** (Volta Marcada), **Jorge de Jorge&Mateus** (Seu Beijo Joga

Sujo), **Priscilla Senna** (Chamada de Amor), **Gabi Martins** (Bloqueia, Desbloqueia), **Ludmilla** (Tô Fechado Com Ela), **Yasmim Santos** (Ela Ainda Tá Na Sua) **Matheus Fernandes** (Coração Cachorro).

- Em 2015, fez a transição da banda Xé Pop e assumiu o próprio nome como marca
- Em 2017 fechou contrato com a gravadora Sony Music.
- Hits de sucesso: “Coração Cachorro”, “Maturidade” (feat. Matheus e Kauan), “Tô Limpando Você da Minha Vida (feat. Solange Almeida), “Seu Beijo Joga Sujo” (feat. Jorge), “Então Vai”, Whisky Cigarro e Violão”, “Namorar Escondido” (composição de Ávine).

De um talento descoberto na igreja, seguindo para uma banda montada com os amigos no interior do Ceará, ao artista mais ouvido do Brasil. Ávine vem colhendo frutos de um trabalho consolidado na cena musical e comemora as conquistas alcançadas em seis anos de carreira solo. Aos 32 anos, natural de Sobral-CE, o cantor quebrou as barreiras do Nordeste - primeira região onde ganhou notoriedade – e chegou com força total aos quatro cantos do país, chegando inclusive ao reconhecimento internacional ao entrar na lista da Billboard americana. Ele é também um dos poucos nomes entre artistas brasileiros que conseguiram chegar ao TOP 50 Global da principal playlist do Spotify.

Não é todo cantor que tem o privilégio de fechar uma agenda com até 30 shows por mês. Ávine chega a fazer 60 shows em 60 dias no período junino, com apresentações que passam pelos nove estados do Nordeste, e pelos principais palcos de festas juninas da Região, como o São João de Campina Grande e o de Caruaru, onde recebeu um público de 140 mil pessoas (2019), por exemplo. Sob a crítica da imprensa e formadores de opinião da Paraíba, o show do sobralense foi eleito o melhor do São João de Patos (2019).

Embora tenha adotando o forró como estilo musical da carreira solo - iniciada em 2015-; nos shows, Ávine Vinny não se apega a um único segmento. No repertório do cantor, as faixas românticas se misturam à batida do sertanejo, do forró, do piseiro e até do funk. Nos shows, esse mix encontra a música eletrônica e transforma o palco numa verdadeira balada com direito a efeitos super especiais.

Em ótima fase profissional, ascendida desde o último trabalho, o projeto ‘Naturalmente’, gravado em outubro de 2018, na praia de Porto de Galinhas, em Pernambuco, Ávine passeia pelo ranking dos artistas mais ouvidos do país. Com o hit “Maturidade”, parceria com a dupla Matheus e Kauan, o forrozeiro esteve entre os mais executados nas rádios do Brasil e no TOP 30 das principais plataformas digitais. No YouTube, “Maturidade” ultrapassa a marca dos 75 milhões de visualizações.

Em 2016, o cantor ficou entre os 10 artistas mais tocados nas rádios com o single “Tô Limpando Você da Minha Vida”, em dueto com a cantora Solange Almeida. A música também foi eleita a melhor do ano no segmento “Forró”. Outros sucessos de Ávine permaneceram no ranking como “Whisky, Cigarro e Violão”, “Acabou, Morreu”, Eu Não Presto” e “Então Vai”, de um trabalho realizado na praia de Jericoacoara-CE, que alcançou mais de 22 milhões de views no You Tube.

Mas foi com “Namorar Escondido”, música composta pelo próprio Ávine, ainda na época da Xé Pop, banda que formou com os amigos quando tinha 20 anos, que apresentou o cantor sobralense ao Brasil. A canção fez parte do repertório de muitas bandas e artistas como Xand Avião, Wesley Safadão e Simone e Simaria e foi a música mais tocada no carnaval de 2011.

A transição do nome "Xé Pop" usando como marca apenas “Ávine” que, por sinal, é o nome de batismo do cantor, dá o pontapé inicial à carreira solo. Nessa caminhada, Ávine fez parcerias musicais importantes com cantores renomados como Solange Almeida (Tô Limpando Você da Minha Vida), Xand Avião (Só Deu Você e Aquele Combo), Matheus e Kauan (Maturidade), Dilsinho (Me Valoriza), Lucas Lucco (Meio Termo), Simone de Simone&Simaria (Volta, Vai), Japinha Conde (Volta Marcada), Jorge de Jorge&Mateus (Seu Beijo Joga Sujo), Priscilla Senna (Chamada de Amor), Gabi Martins (Bloqueia, Desbloqueia), Ludmilla (Tô Fechado Com Ela), Yasmim Santos (Ela Ainda Tá Na Sua), Matheus Fernandes (Coração Cachorro), Mari Fernandes (Vazou Um Áudio) e Felipe Amorim (Aquele Combo).

Em 2017, fechou contrato com a Sony Music. *"Conseguimos romper essa barreira de ser um artista de interior", comemora Ávine.*

Com o hit "Coração Cachorro", Ávine Vinny está entre os mais ouvidos do mundo em plataforma de streaming e entra na Billboard americana por reconhecimento internacional

Ávine Vinny é dono de uma das músicas mais tocadas do mundo e os números podem comprovar isto. O trabalho do cantor, intitulado "Coração Cachorro", ainda surpreende no crescente posicionamento no ranking das principais plataformas digitais e aplicativos, desde a sua estreia em 10 de setembro de 2021. O sucesso foi tanto que Ávine conseguiu uma das maiores honrarias da música internacional: entrar em um ranking da revista americana de música Billboard.










Na playlist Top Viral Global do Spotify, "Coração Cachorro" chegou a ser a 16ª música mais executada do MUNDO e entrou também no Top 50 Global. O hit ocupou o 1º lugar do pódio por mais de 30 dias como a faixa mais ouvida no Brasil e conta com mais de 127 milhões de streams na mesma plataforma.

No TikTok, "Coração Cachorro" também foi a música Top 1 e ultrapassa a marca das 1,1 milhão de reproduções na rede social. Com a hashtag #coracaocachorro, o trabalho de Ávine bateu mais de 100 milhões de citações. O clipe no YouTube já foi visto mais de 143 milhões de vezes e foi a número 1 no YouTube Top Brazil Music. Na Deezer, foi medalha de ouro na playlist Top Viral, assumindo a primeira posição também no ranking geral. Na Apple Music, bateu a 1ª colocação do Chat Brasil, do Top 100 (BR).

"Coração Cachorro" é uma parceria com o cantor Matheus Fernandes. A música é um forró eletrônico, com o teclado da pisadinha. A faixa bem humorada foi composta por Fellipe Panda, PG do Carmo, Riquinho da Rima, Breno Lucena, Felipe Love e Daniel dos Versos.

Depois de "Coração Cachorro", Ávine já lançou mais duas parcerias musicais de peso. Com a cantora Mari Fernandez, o cantor se juntou em "Vazou Um Áudio". Com os parceiros Xand Avião e Felipe Amorim, apresentou "Aquele Combo". Sobre os próximos projetos, Ávine está preparando um EP que deve chegar cheio de energia, a pelo menos 220 volts.

Conecte-se com Ávine Vinny:

-  Youtube: <https://www.youtube.com/avinevinny>
-  TikTok: www.tiktok.com/@avinevinny
-  Instagram: www.instagram.com/avinevinny/
-  Twitter: <https://twitter.com/avinevinny>
-  Spotify: <https://open.spotify.com/artist/4KDxYInGZEiS60pAnfZf4W>
-  Deezer: www.deezer.com/br/artist/10185674?app_id=140685
-  Apple Music: <https://music.apple.com/br/artist/avine-vinny/1102934410>
-  Amazon Music: <https://music.amazon.com.br/artists/B01EDITF9Q/avine-vinny>
-  Facebook: <https://www.facebook.com/avinevinny>

Assessoria de Imprensa Nordeste: Airlylly Barbosa (85) 999101413

LEO DIAS

Ávine Vinny se reúne com Xand Avião e Felipe Amorim em Aquele Combo

Composta por Davi Melo, Balova e Gabriel KB, a faixa fala sobre uma noite de curtidão dentro do carro

Leo Dias

11/03/2022 17:08, atualizado: 11/02/2022 17:12



Não é novidade que [Ávine Vinny](#) está em uma crescente na música. O cantor cearense conquistou seu espaço no coração dos brasileiros depois da explosiva [Coração Cachorro](#). Em mais uma parceria, ele se une a [Xand Avião](#) e Felipe Amorim na faixa [Aquele Combo](#). A música chega nesta sexta-feira (11/2) às plataformas digitais, enquanto o clipe dançante é lançado no canal do artista no YouTube.

Ávine Vinny, Xand Avião e Felipe Amorim se unem no clipe 'Aquele Combo'; assista

Escrito por Redação, 17:07 / 12 de Fevereiro de 2022. Atualizado às 17:14 / 12 de Fevereiro de 2022

Produção audiovisual foi gravada em Fortaleza



Legenda: Produção audiovisual foi gravada na capital cearense

Foto: Reprodução/YouTube

Ávine Vinny, Xand Avião e Felipe Amorim juntaram vozes na canção “Aquele Combo”, lançada nesta sexta-feira (11). A faixa leva o som do **fornó eletrônico**.

“É muita felicidade ter gravado com dois artistas que são meus amigos. O Xand, que é um dos maiores nomes do fornó no Brasil, e o Felipe, que eu já conheço há muitos anos, antes mesmo de se tornar cantor”, declarou Ávine sobre as colaborações.

Início / Entretenimento / Televisão

Televisão

Programa do Ratinho 03/11/2021: Ávine Vinny, Mesa do Ratinho e A Última Mensagem



Fernando Azevedo novembro 3, 2021 0

Televisão

Altas Horas 30/10/2021: Ávine Vinny, Dulce Maria, Ed Sheeran, Jéssica Ellen, João Gomes e mais!



Fernando Azevedo outubro 30, 2021 0

ÁVINE

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Registro Microfilmado
 Nº 879239

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTADO AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, tendo como nome artístico "AVINE VINNY" e de outro lado como REPRESENTANTE, AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na forma abaixo:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva que entre si celebram de um lado AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO, portador do RG nº 2005031044834 SSPDS – CE e do CPF nº 037.905.143-57, estabelecido à Rua Tiburcio Cavalcante, 890, Aldeota, Fortaleza – CE, e de outro lado como sócio da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.661.405/0001-88, com sede à Rua Oriano Mendes, 703, Sala 01, Centro, CEP 62.010-370, Sobral – CE, representada pelo sócio administrador ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 284991194 SSP/CE e do CPF nº 811.907.003-87. Justo e contrato o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representante pelo representado, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território brasileiro, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo 100% da exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas e emitir notas fiscais e receber cachê.

ÁVINE

1º REGISTRO DE INSTRUMENTOS PUBLICOS E DOCUMENTOS
 Registro Microfilmado
 Nº 879239

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato terá validade de 02 (Dois) ano, contando a partir da assinatura do mesmo

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade de SOBRAL – CE para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Sobral – CE, 03 de outubro de 2023.

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO:03790514357
Assinado de forma digital por AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO:03790514357
 Data: 2023.10.03 15:16:07 -0300

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO

CPF nº 037.905.143-57

REPRESENTADO

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO
Assinado de forma digital por ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES:8119070387
 Data: 2023.10.03 15:16:37 -0300

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ nº 20.661.405/0001-88

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF nº 811.907.003-87

REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1: gov.br

Documento assinado digitalmente
GABRIEL MONTEIRO MARQUES
 Data: 03/10/2023 15:15:35 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2: gov.br

Documento assinado digitalmente
BRUNA ARAGÃO GIRAÓ
 Data: 03/10/2023 15:15:37 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

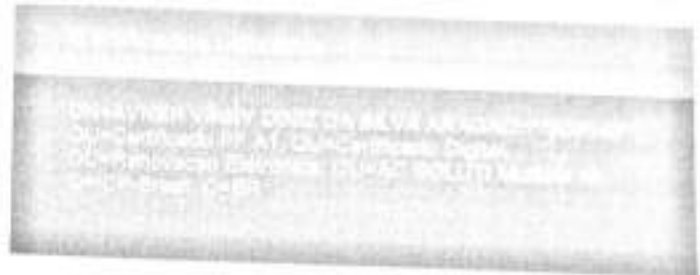


Nome: INFORMAR DE ASSINATURAS ANCORADAS
 Data de validação: 03/10/2023 15:21:10 BRT
 Versão do software (Verificador de Conformidade): 2.12
 Versão do software (Verificador de Documentos): 2.4.1
 Fonte de verificação: Offline
 Nome do arquivo: CONTRATO_DE_EXCLUSIVIDADE_AVINE_VINNY ASSINADO 03-10.pdf
 Resumo de SHA256 do arquivo:
 66460289165c7f0c986014607b1383a4035007b7d780735020bd04f
 Tipo de arquivo: PDF
 Quantidade de assinaturas: 4
 Quantidade de assinaturas ancoradas: 4



Assinante: CN=AVINEH VINNY DINZ DA SILVA ARAGAO ***905143**
 OU=Certificado PF A1, OU=Certificado Digital, OU=Renovacao
 Eletronica, OU=AC SOLUTI Multipa v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 CPF: ***905143**

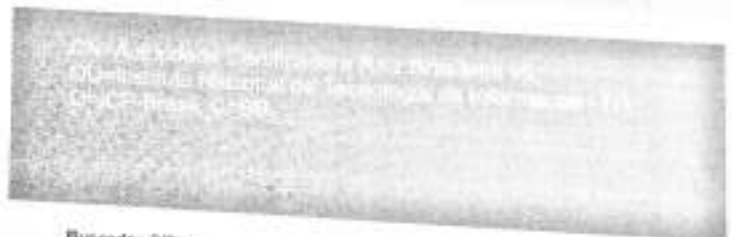
Tipo de assinatura: Deslocada
 Status de assinatura: Aprovado
 Centro de certificação: Valid
 Estrutura: Em conformidade com o padrão
 Cifra assimétrica: Aprovada
 Resumo criptográfico: Correto
 Data de assinatura: 03/10/2023 15:10:07 BRT
 Atributos obrigatórios: Aprovados
 Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=AC SOLUTI Multipa v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 05/04/2023 13:08:00 BRT
 Aprovado até: 05/04/2024 13:08:00 BRT
 Expirado (LCR): false



Expirado (LCR): false



Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
 O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 05/02/2019 12:24:55 BRST
 Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT
 Expirado (LCR): false

Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 02/03/2015 10:01:38 BRT
 Aprovado até: 02/03/2029 20:56:38 BRT
 Expirado (LCR): false



Nome do atributo: idMessageDigest
 Corretude: Valid
 Nome do atributo: idContentType
 Corretude: Valid



Buscado: Offline
 Assinatura: true
 Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de
 Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR
 Data de emissão: 29/06/2016 15:55:20 BRT
 Aprovado até: 02/03/2029 08:00:20 BRT

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Correlado: Valid

CN=ARMANDO DE JESUS CARNEIRO
FERNANDES ***970037, OU=Comissao PFAI, OU=Comissao Digital, OU=Renovacao Sistema, OU=SOLUTI Mídia & Imagem Brasil, C=BR

Assinatura: CN=ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES ***970037,
OU=Comissao PFAI, OU=Comissao Digital, OU=Renovacao Sistema,
OU=SOLUTI Mídia & Imagem Brasil, C=BR

CPF: ***907.003-77

Tipo de assinatura: Declarada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o pedido

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data de assinatura: 03/10/2023 15:10:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
OU=CP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN= Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU= Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 28/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Instituto Nacional de
Tecnologia Nacional de
Tecnologia da Informacao,
OU=CP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN= Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU= Instituto Nacional de
Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

CN=ARMANDO DE JESUS CARNEIRO
FERNANDES ***970037, OU=Comissao PFAI,
OU=Comissao Digital, OU=Renovacao Sistema,
OU=SOLUTI Mídia & Imagem Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI Mídia v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 13/10/2023 11:38:00 BRT

Aprovado até: 13/10/2023 11:38:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI Mídia v5, OU=AC SOLUTI Mídia v5,
OU=CP-Brasil, C=BR

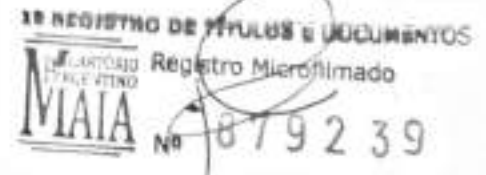
Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU= Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,
O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:34:56 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 09:58:09 BRT



Aprovado até: 02/03/2029 20:58:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos ligados

Nome do atributo: idMessageDigest

Correlado: Valid

Nome do atributo: idContentType

Correlado: Valid

Nome do atributo: RevocationInfoArchival

Correlado: Valid

Informações de assinatura

Assinante: CN=GAIBEL MONTEIRO MARQUES

Data de emissão: 14/06/2023 12:25:45 BRT

Aprovado até: 13/06/2024 12:25:45 BRT

Expirado (LCR): falso

CPF: ***000.009**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

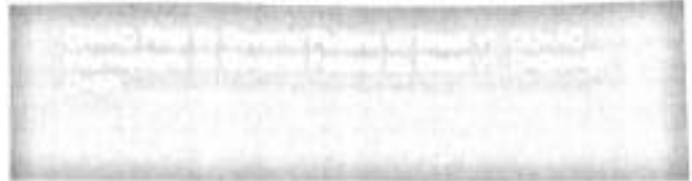
Cifra assimétrica: Aprovado

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/10/2023 15:13:35 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovado

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta



Buscado: Offline

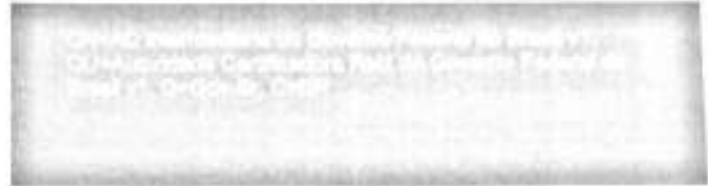
Assinatura: true

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso



Buscado: Offline

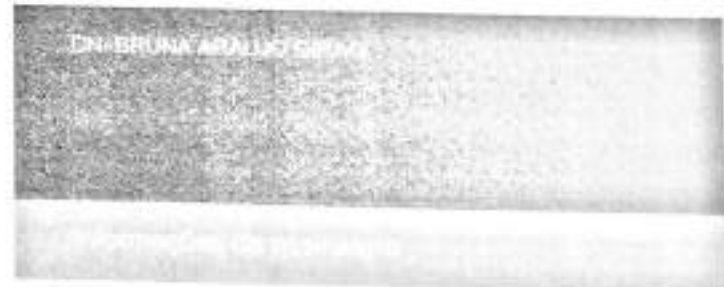
Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-BR, C=BR



Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Valid



Assinante: CN=BRUNA ARAUJO GRAD

CPF: ***303.773**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovado

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 03/10/2023 15:15:37 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovado



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC Fim do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): falso



Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-BR, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): falso



Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContentType

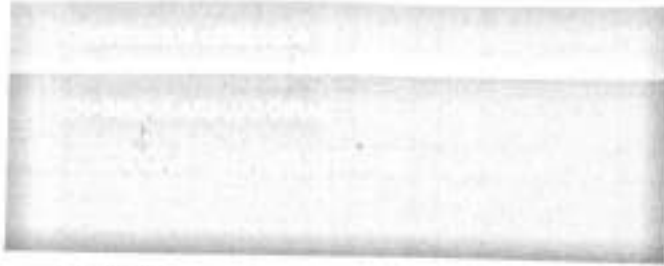
Corretude: Valid

Mensagens de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Data de emissão: 17/06/2020 17:50:27 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false



Buscado: Offline

Assinatura: IJG

Emissor: CN=AC Fiel do Governo Federal do Brasil v1, OU=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 27/06/2023 15:12:59 BRT

Aprovado até: 26/09/2024 15:12:59 BRT

Expirado (LCR): false

Buscado: Offline

Assinatura: IJG

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Fiel do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 16/06/2020 17:03:47 BRT

Aprovado até: 09/06/2033 09:00:47 BRT

Expirado (LCR): false



Buscado: Offline

Assinatura: IJG

Emissor: CN=AC Intermediária do Governo Federal do Brasil v1, OU=Autoridade Certificadora Fiel do Governo Federal do Brasil v1, O=Gov-Br, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: IJG

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Fiel do Governo Federal do Brasil v1, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, O=Gov-Br, C=BR

Data de emissão: 10/06/2020 12:45:29 BRT

Aprovado até: 10/06/2033 12:00:29 BRT

Expirado (LCR): false

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
ARTIGO 15º DO REGISTRO
MAIA
Registro Microfilmado
No 879239



Nome do atributo: idMessageDigest

Corretude: Valid

Nome do atributo: idContent-type

Corretude: Valid



Nome do atributo: idSigningTime

Corretude: Valid

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 879176 de 03/10/2023 | REGISTRO Nº 879239 de 03/10/2023

Certifico e dou fé que o documento em papel com 6 páginas, foi apresentado em 03/10/2023, o qual foi registrado sob nº 879239 em 03/10/2023, no Livro de Registro de Títulos e Documentos (Livro B) deste Cartório na presente data.

Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Apresentante: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF:: 20.661.405/0001-88

Data do Documento: 03/10/2023

Valor: Sem Valor Declarado

Partes:	AVINE	VINNY	PRODUÇÕES	ARTÍSTICAS	LTDA	-
	20.661.405/0001-88,	AVNEH	VINNY DINIZ	DA SILVA	ARAGAO	-
	037.905.143-57,	ARMANDO	DE JESUS	CARNEIRO	FERNANDES	-
	811.907.003-87					



FORTALEZA/CE, 03 de outubro de 2023





Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito. Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	2023100300001
Total de Emolumentos:	R\$ 109,51
Total FERNOCJ:	R\$ 10,00
Total PRIMP:	R\$ 0,10
Total PACDEP:	R\$ 0,18
Total Selos:	R\$ 0,94
Valor Total:	R\$ 120,22
Base de Cálculo - Atos com valor declarado	(R\$) 100,00
Detalhamento de cobrança: 1. 100,00 em 02 dígitos da tabela de emolumentos envidados (1) 00001 (1) 00001 (2) 00001	
Selo Acórdão	
AAW155567-999, AAY213964-P4R9, AAY213965-N2R9	

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000751				
	SÉRIE ELETRÔNICA								
	NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	06/06/2023	Competência	JUN/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	FORTALEZA-CE	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA								
Nome Fantasia	AVINE VINNY								
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO								
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc.Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01		Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	KSPAR - EVENTOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTI				E-mail				
Endereço	RUA CALIXTO MACHADO, 21 SALA 03 ALTOS PIRES FAÇANHA 61760000 EUSÉBIO-CE								
CPF/CNPJ	26.883.869/0001-15	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
INSERÇÕES MUSICAIS DO ARTISTA AVINE - PERÍODO 01/06/23 A 30/11/23									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	300.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	300.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	15.000,00	pyrhjowacmgiluqdz864stfv5xb			ISS a Reter	(X)Sim () Não			
(=) Valor Líquido	285.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	15.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 12/01/24 08:34				Hora da emissão: 14:54:31					

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				Nota Nº 0000000773				
					SÉRIE				
					ELETRÔNICA				
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	10/07/2023	Competência	JUL/2023	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SOBRAL-CE	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA								
Nome Fantasia	AVINE VINNY								
Endereço	RUA ORIANO MENDES, 703 - CENTRO								
CPF/CNPJ	20.661.405/0001-88	Insc. Municipal	14333	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	SOBRAL	C.E.P	62010370	Comp.	SALA 01		Telefone		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL				E-mail				
Endereço	RUA VIRIATO DE MEDEIROS, 1250 CENTRO 62011065 SOBRAL-CE								
CPF/CNPJ	07.598.634/0001-37	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
<p>CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA AVINE VINNY A SER REALIZADA NO DIA 04 DE JULHO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AOS 250 ANOS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PROCESSO Nº P256385/2023.</p> <p>“SERVIÇO SEM RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS EM RAZÃO DA ISENÇÃO DE IRPJ, CSLL, PIS E COFINS, PREVISTO NO ARTIGO 4 DA LEI Nº 14,148/2021”.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO – 237 AG. 0702 C/C. 40.331-8 PIX: avinevinnyfinanceiro@gmail.com</p>									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1207 / 1207 / 823000102 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor Total da Nota	200.000,00	Natureza da Operação			Valor Total da Nota	200.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	200.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	2,0000 %			
(-) ISS Retido	4.000,00	vqrajiuplbh8z679enk3fwd52tg			ISS a Reter	(X)Sim () Não			
(=) Valor Líquido	196.000,00	http://www.sobral.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	4.000,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
BANCO BRADESCO (237) - AG: 0702 C/C: 40331-8									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Impressa em: 12/01/24 08:27				Hora da emissão: 11:08:07					



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201626372	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



CEE2300120567

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

SOBRAL
Local

27 Abril 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.687-1	CEE2300120567	27/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	27/04/2023
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ: 20.661.405/0001-88****R ORIANO MENDES, 703, SALA 01, CENTRO****SOBRAL-CEARÁ - CEP: 62.010-370****JUCEC: 2320162637-2****CONSTITUICAO: 17/07/2014****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

1	ATIVO	R\$ 6.783.570,28
1.1	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 6.604.363,46
1.1.1	DISPONÍVEL	R\$ 1.042.889,39
1.1.1.01	CAIXA GERAL	R\$ 892.727,37
1.1.1.02	BANCOS	R\$ 1,02
1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 137.246,68
1.1.1.06	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R\$ 12.914,32
1.1.2	CLIENTES	R\$ 819.429,65
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 819.429,65
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	R\$ 4.742.044,42
1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R\$ 1.412.363,81
1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 610,23
1.1.3.10	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	R\$ 718.515,32
1.1.3.11	ADIANTAMENTO A SÓCIOS	R\$ 2.610.555,06
1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	R\$ 179.206,82
1.2.4	IMOBILIZADO	R\$ 179.206,82
1.2.4.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$ 184.508,80
1.2.4.04	VEÍCULOS	R\$ 320.326,62
1.2.4.07	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	-R\$ 65.752,26
1.2.4.08	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	-R\$ 259.876,34

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 248 DO LIVRO DIÁRIO
SOBRAL - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ: 20.661.405/0001-88****R ORIANO MENDES, 703, SALA 01, CENTRO****SOBRAL-CEARÁ - CEP: 62.010-370****JUCEC: 2320162637-2****CONSTITUICAO: 17/07/2014****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

2	PASSIVO	R\$ 6.783.570,28
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 1.507.280,56
2.1.1	FORNECEDORES	R\$ 522.545,66
2.1.1.01	FORNECEDORES	R\$ 522.545,66
2.1.2	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 115.778,00
2.1.2.01	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 115.778,00
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 27.240,86
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 18.525,57
2.1.3.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 8.715,29
2.1.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	R\$ 487.599,65
2.1.4.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 487.599,65
2.1.5	EMPRÉSTIMOS RECEBIDOS DE TERCEIROS	R\$ 329.116,39
2.1.5.01	EMPRÉSTIMOS	R\$ 329.116,39
2.1.8	BENS EM COMODATO	R\$ 25.000,00
2.1.8.01	BENS EM COMODATO	R\$ 25.000,00

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 248 DO LIVRO DIÁRIO
SOBRAL - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ: 20.661.405/0001-88****R ORIANO MENDES, 703, SALA 01, CENTRO****SOBRAL-CEARÁ - CEP: 62.010-370****JUCEC: 2320162637-2****CONSTITUICAO: 17/07/2014****BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022**

2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 5.276.289,72
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00
2.3.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00
2.3.3	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.565.734,66
2.3.3.01	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 2.565.734,66
2.3.4	LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$ 2.610.555,06
2.3.4.01	LUCROS DISTRIBUIDOS	R\$ 2.610.555,06

ESTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCONTRA-SE NA PÁGINA 248 DO LIVRO DIÁRIO
SOBRAL - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 20.661.405/0001-88

R ORIANO MENDES, 703, SALA 01, CENTRO

SOBRAL-CEARÁ - CEP: 62.010-370

JUCEC: 2320162637-2

CONSTITUICAO: 17/07/2014

ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS 31/12/2022**LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ GERAL	R\$ 6.604.363,46	4,3816
	R\$ 1.507.280,56	

SOLVENCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO GERAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL AO LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL	R\$ 6.783.570,28	4,5005
	R\$ 1.507.280,56	

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE	R\$ 6.604.363,46	4,3816
	R\$ 1.507.280,56	

GRAU DE ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$GET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENT	R\$ 1.507.280,56	=	0,2222	< 0,80 ATIVO TOTAL
	R\$ 6.783.570,28			

SOBRAL - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**CNPJ: 20.661.405/0001-88****R ORIANO MENDES, 703, SALA 01, CENTRO****SOBRAL-CEARÁ - CEP: 62.010-370****JUCEC: 2320162637-2****CONSTITUIÇÃO: 17/07/2014****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**

RECEITA BRUTA	R\$ 10.218.135,08
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(R\$ 376.026,40)
= RECEITA LÍQUIDA	R\$ 9.842.108,68
CUSTOS	(R\$ 8.000,00)
(-) CMV	R\$ -
(-) CUSTOS	(R\$ 4.134.273,93)
= LUCRO BRUTO	R\$ 5.699.834,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(R\$ 1.014.476,31)
DESPESAS COM VENDAS	(R\$ 200.413,18)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(R\$ 814.063,13)
(+/-) RECEITAS FINANCEIRAS	(R\$ 17.790,86)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(R\$ 4.861,19)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ -
= LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL	R\$ 4.662.706,39
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	R\$ -
= RESULTADO DO EXERCÍCIO ANTES DO IR E CSLL	R\$ 4.662.706,39
(-) PROVISÕES PARA IR E CSLL	R\$ -
= LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	R\$ 4.662.706,39
(-) DEBÊNTURES, EMPREGADOS, PART. ADMIN, PARTES BENEF.	R\$ -
= LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 4.662.706,39
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ 4.662.706,39

SOBRAL - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

AVINE VINNY PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ: 20.661.405/0001-88****R ORIANO MENDES, 703, SALA 01, CENTRO****SOBRAL-CEARÁ - CEP: 62.010-370****JUCEC: 2320162637-2****CONSTITUICAO: 17/07/2014****DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS 31/12/2022****LUCROS/PREJUÍZOS**

Saldo Anterior de Lucros Acumulados	R\$ 513.583,33
Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	R\$ -
Correção Monetária do Saldo Inicial	R\$ -
Reversão de Reservas	R\$ -
Lucro Líquido do Ano	R\$ 4.662.706,39
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	R\$ -
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	R\$ -
(-) Prejuízo Líquido do Ano	R\$ -
TOTAL	R\$ 5.176.289,72

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	R\$ -
Dividendos Propostos e/ou Lucros à Distribuir	(R\$ 2.610.555,06)
Parcela dos Lucros Incorporada ao Capital	R\$ -
Outras Destinações	R\$ -
TOTAL	(R\$ 2.610.555,06)

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS R\$ 2.565.734,66

SOBRAL - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ: 20.661.405/0001-88****R ORIANO MENDES, 703, SALA 01, CENTRO****SOBRAL-CEARÁ - CEP: 62.010-370****JUCEC: 2320162637-2****CONSTITUICAO: 17/07/2014**

* AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A ITG 1000, APROVADA PELA RESOLUÇÃO CFC 1418/12.

* SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL E PRODUÇÃO MUSICAL; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA COMO ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS. ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES COMO SÓCIO-ADMINISTRADOR.

SOBRAL - CEARÁ, 27 DE ABRIL DE 2023

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 811.907.003-87

FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES
CONTADOR
CPF: 059.274.153-26
CRC-CE: 025391/O-6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

pág. 9/12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/065.687-1	CEE2300120567	27/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/04/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	27/04/2023
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 20.661.405/0001-88 e protocolado sob o número 23/065.687-1 em 27/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6115589, em 28/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
059.274.153-26	FRANCISCO JEFFERSON RAMOS LOPES	27/04/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/04/2023



Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 28/04/2023, às 13:02.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/065.687-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 28 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6115589 em 28/04/2023 da Empresa AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA , CNPJ 20661405000188 e protocolo 230656871 - 27/04/2023. Autenticação: A8ABAABF456B9424ED2C1F36FDB68F29936714. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/065.687-1 e o código de segurança Fdgv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL



Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 20026334 em 06/05/2022. Assinado digitalmente por Ana Katia Torres Cavalcante. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/065.232-5	8GA6

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	20.661.405/0001-88
Município:	SOBRAL

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	RAZAO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
811.907.003-87	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES		06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  			
Selo Ouro - Certificado Digital			

059.274.153-26	ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES	025391/0-6	06/05/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  			
Selo Ouro - Certificado Digital			



Documento assinado eletronicamente por Ana Katia Torres Cavalcante, Servidor(a) Público(a), em 06/05/2022, às 14:52.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. sexta-feira, 06 de maio de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 22/065.232-5.



**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, INC. XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/21.**

A **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade nº 284991194 SSP/CE e do CPF nº 811.907.003-87. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Sobral(Ce), 15 de janeiro de 2024

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF Nº 811.907.003-87

RG: 284997794 SSP/CE



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, situada a Rua Oriano Mendes, 703 – Sala 01 Centro – Sobral-Ce, CEP: 62.010-370, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sobral(Ce), 15 de janeiro de 2024

Armando de J. Carneiro Fernandes

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF Nº 811.907.003-87

RG: 284997794 SSP/CE



DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Sobral/CE, 19 de janeiro de 2024

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A Empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.661.405/0001-88, sediada a Rua Oriano Mendes, 703, Sala 01, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62.010-370, declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto.

DocuSigned by:

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

340A9F3058494B9...

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

CPF Nº 811.907.003-87

RG: 284997794 SSP/CE

RUA ORIANO MENDES, 703 – ALTOS – SALA 01- CENTRO - SOBRAL/CE - CEP: 62.010-370

CNPJ Nº 20.661.405/0001-88 - CONTATO: (88) 3613 1653 / (88) 9623.2323



DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CNPJ/MF nº 20.661.405/0001-88, sediada à Rua Oriano Mendes, nº 703, Sala 01, Centro, Sobral/CE, CEP nº 62.010-370, doravante representada pelo **Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, Brasileiro(a), portador da Cédula de Identidade RG n.º 284991194 SSP/CE, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 811.907.003-87, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza/CE, **DECLARA**, para os fins, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, conforme exigência do art. 63, § 1º da Federal nº 14.133/2021.

Sobral(Ce), 19 de janeiro de 2024

DocuSigned by:
Armando de Jesus Carneiro Fernandes
340A9F3058494B0...
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
CPF Nº 811.907.003-87
RG: 284997794 SSP/CE



PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 19/08/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11333	CNPJ/CPF: 20661905000188	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
--	-------------------------------------	------------------------------------	---

NOME EMPRESARIAL
AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)
AVINE VINNY

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

8230901 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

9220200 Atividades de gravação de som e de edição de música

9001902 Promoção musical

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

59203009 - 14.09/14.09 3.00901 - Atividades de gravação de som e de edição de música
82309010 - 17.10/17.09 3.00901 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
825040101 - 17.10/17.09 3.00901 - Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comerciais
875000102 - 17.10/17.05 3.00901 - Organização de festas
900190209 - 12.01/12.01 2.00901 - Produção musical

CEP 63010970	LOGRADOURO RUA ORLANDO MENDES	NÚMERO 703
------------------------	---	----------------------

COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2019
------------------------------------	-----------------------------------	--	---

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
--	--------------------	---------------------------------------	----------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRAO	DATA DE INSERÇÃO 19/08/2014
------------------------------------	---------------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS

Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento.

O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.




VISTO DO SETOR DE ARRECAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
------------------------------------	-----------------------------------




PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

ALVARÁ



Nº 155/2022

Válido Até: 23/01/2024



Nome / Razão Social: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Nome Fantasia: AVINE VINNY


C.N.P.J: 20.661.405/0001-88

Inscrição Municipal: 14333

Endereço: RUA ORIANO MENDES, 703 - SALA 01

Bairro: CENTRO

C.E.P: 62010370



Cod. Atividade: 6230001

Atividade Principal: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



Area: 17,93 m²

Data de Emissão: 28/01/2022

Código de Validação 0013E006A00000014333

* A validação deste documento deve ser consultada através do link: <http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/validacao/alvara>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE COMPRAS, CONTRATOS E CADASTROS
GERÊNCIA DE CADASTRO DE FORNECEDORES, MATERIAIS E SERVIÇOS DO ESTADO

CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO SIMPLIFICADO DE FORNECEDOR - CRS

CRS Nº: 14235

DATA DE EMISSÃO: 16/06/2023

VALIDADE: 16/06/2024

RAZÃO SOCIAL: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 20.661.405/0001-88

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00

ENDEREÇO: RUA ORIANO MENDES, 703

COMPLEMENTO: SALA 01

CIDADE: SOBRAL

BAIRRO: CENTRO

CEP: 62010370

UF: CE

Nº INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 60110

RECUPERAÇÃO JUDICIAL / FALÊNCIA: Não

APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR: Sim

ATIVIDADE PRINCIPAL:

058230001 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

055920100 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

059001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

SÓCIOS/DIRETORES

ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES

AVNEH VINNY DINIZ DA SILVA ARAGÃO

QUALIFICAÇÃO

SÓCIO ADMINISTRADOR

SÓCIO

CERTIDÕES

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

VALIDADE

26/06/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA/CONCORDATA

30/06/2023

PROVA DE QUITAÇÃO COM A FAZENDA ESTADUAL

08/08/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

29/07/2023

CERTIDÃO CONJUNTA DA RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

24/06/2023

PORTE:

DEMAIS EMPRESAS - GRANDE PORTE



Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

**AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA**

Número do cadastro

20.661.405/0001-88

Consulte a autenticidade



Data de validade:

22/04/2022 a 22/04/2024

Secretário Nacional de Desenvolvimento
e Competitividade do Turismo

Ministério do
Turismo

Governo
Federal



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000012507

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

60110 - AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

Endereço

RUA ORIANDO MENDES, 703 SALA 01

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010-370

No. Requerimento

0000012507/2023

Documento

C.N.P.J. : 20.661.405/0001-88

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 27/03/2024

COD. VALIDAÇÃO 0000012507





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2023 / 0000012507

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 20.661.405/0001-88

DATA DE EMISSÃO: 29/12/2023

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 27/03/24
SOBRAL-CE, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 29/12/23 às 13:59:17

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.661.405/0001-88

Razão

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

Social:

Endereço:

R ORIANO MENDES 703 SALA 01 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011220351086674299

Informação obtida em 22/01/2024 09:18:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 1.7](#)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 20.661.405/0001-88

Razão social: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME

Nome fantasia: AVINE VINNY

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011220351086674299
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122403162469379101
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120520435605445231
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111608312229959789
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802580963392414
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100921180432012994
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092006261637632284
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090109203487456572
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081302563657846883
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072507450864379455
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070602582317362327
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061603045449693312
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052802535503291466
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050902530996287574
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042003015980907684
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040102371717433076
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031302210670361562
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022202290410685754
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020302591894007321
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011502294804083949
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122702562270745957
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120802434672608446
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111902354948411482
31/10/2022	31/10/2022 a 29/11/2022	2022103102452637630748
12/10/2022	12/10/2022 a 10/11/2022	2022101202345038927700
23/09/2022	23/09/2022 a 22/10/2022	2022092302444345199119
04/09/2022	04/09/2022 a 03/10/2022	2022090402095298984045
16/08/2022	16/08/2022 a 14/09/2022	2022081602435374362950
28/07/2022	28/07/2022 a 26/08/2022	2022072802290103266642
09/07/2022	09/07/2022 a 07/08/2022	2022070902292701048392

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF PR2024.01/CLHO-00017 - Pág 130
20/06/2022	20/06/2022 a 19/07/2022	2022062001590502821090
01/06/2022	01/06/2022 a 30/06/2022	2022060102491333289278
13/05/2022	13/05/2022 a 11/06/2022	2022051302461860328152
24/04/2022	24/04/2022 a 23/05/2022	2022042401522785319354
05/04/2022	05/04/2022 a 04/05/2022	2022040502141484122793
17/03/2022	17/03/2022 a 15/04/2022	2022031702035003673212
22/02/2022	22/02/2022 a 23/03/2022	2022022202104000865934
03/02/2022	03/02/2022 a 04/03/2022	2022020302213360762979

Resultado da consulta em 22/01/2024 09:19:03

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.661.405/0001-88

Certidão nº: 5055326/2024

Expedição: 22/01/2024, às 09:20:05

Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AVINE VINNY PRODUcoes ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.661.405/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

* Informe o número e ano da Certidão:

/

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AVINE VINNY PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 20.661.405/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:01 do dia 02/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2024.

Código de controle da certidão: **9B03.61D2.5BCD.D948**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 20.661.405/0001-88

Código de Controle: 9B03.61D2.5BCD.D948

Data da Emissão: 02/11/2023

Hora da Emissão: 09:33:01

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/11/2023, com validade até 30/04/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202331683969

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 20661405000188
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/12/2023 ÀS 15:59:31
VÁLIDA ATÉ 24/02/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202331683969

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
20661405000188

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202331683969	20661405000188	26/12/2023	15:59:31

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, CNPJ nº 20.661.405/0001-88.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

SOBRAL

Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2024 às 10:37:34

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: **811437617**.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=811437617/

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

MINUTA DE CONTRATO Nº /20
INEXIGIBILIDADE Nº /
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /20

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
E A EMPRESA .**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE , situada à , , COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de , a/o Sr. , residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa , situada na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) , portadora do CPF nº , a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a .

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1		Show	1

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da cláusula terceira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1.1.** Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.
- 6.2.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;
- 6.3.** A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.4.** O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação
- 6.5.** A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;
- 6.6.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;
- 6.7.** As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.
- 6.8.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.
- 9.2. Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.
- 9.3. Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.
- 9.4. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- 9.5. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 9.7. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.

- 9.8.** Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.9.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 9.10.** Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 9.11.** Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.12.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.13.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.14.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.15.** Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- 9.16.** Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.17.** Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 9.18.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

9.20. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

9.21. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

9.22. Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.

9.23. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

9.24. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.

9.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.

9.26. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

9.27. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de **....%** (**.....** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **..... (.....)** dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de **....%** a **...%** do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de **....%** a **...%** do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de **....%** a **...%** do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de **....%** a **...%** do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de **....%** a **...%** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de _____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00273	Data de abertura: 22/01/2024 18:30:29	Data de transação: 22/01/2024 18:30:29	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/03/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 05/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 22/01/2024 às 18:30
Código de validação: 02dc8300-8fe8-44f4-abfe-2566560df9742
Token: L2NGRCTH



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00294	Data de abertura: 24/01/2024 10:17:50	Data de transação: 24/01/2024 10:17:50	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Corridos)	Prazo final: 24/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 24/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 24/01/2024 às 10:17
Código de validação: 52846542-29cf-4beb-8a28-90c26c130bcc
Token: Z33OWC63

PARECER JURÍDICO**PROCESSO: PR2024.01/CLHO-00017****REQUERENTE:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “ÁVINE VINNY” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL 2024 NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2024, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021**EMPRESA:** AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 20.661.405/0001-88**VALOR ESTIMADO TOTAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**1 – RELATÓRIO**

Trata-se de análise jurídica de processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação direta da atração musical “ÁVINE VINNY”, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística durante o carnaval no dia 13 de fevereiro de 2024, como parte do carnaval 2024.

Destarte, ressalta-se que o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para que os atos do processo sejam prestados apenas por quem de direito.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: (i) MEMO 2024/SEMPG (Pág. 3); (ii) Documento de Oficialização de Demanda (Págs. 4/5); (iii) Estudo Técnico Preliminar (Págs. 7/10); (iv) Termo de aprovação do ETP (Pág. 14); (v) Termo de referência (Págs. 45/51); (vi) Autorização para contratação e aprovação do termo de referência (Pág. 53); (vii) Pesquisa de preços (Págs. 28/38); Dotação orçamentária (Págs. 39/40); (viii) Justificativa para contratação (Págs. 55/59); (ix) Habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e certidões (Págs. 60/137); (x) Minuta contratual (Págs. 138/151); (xi) Contrato de exclusividade (Págs. 95/96).

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Diretoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 – DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Nessa seara, o artigo 37, XXI, CF que norteia a forma como a Administração pública contratará com o setor privado, já deduz que em algumas situações haverá **ressalva e tratamento diferenciado**, a seguir mostrado:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ***ressalvados os casos especificados na legislação***, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de **licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Cumprе mencionar, inicialmente, que é vasto o entendimento doutrinário, sendo pacífica a posição jurisprudencial acerca do tema que então se busca justificar.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração. Tais exceções encontram-se previstas atualmente nos arts. 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A leitura dos dispositivos constitucionais e legais sobre o tema permite concluir que a validade da contratação direta está igualmente condicionada à observância dos princípios fundamentais norteadores da licitação – legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo.

Especificamente acerca das hipóteses de inexigibilidade, a contratação direta será possível quando houver inviabilidade de competição, que decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer jurídico que abarque a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Essa situação de inviabilidade de competição se fundamenta na essencialidade das características do profissional que será contratado, ou seja, na sua individualidade, para fins de atendimento do interesse público em uma dada situação. É que, embora haja diferentes alternativas para atender o interesse público, a natureza personalíssima da atuação do particular almejada impede que se realize um julgamento objetivo – diferentemente do que sucede nos casos de licitação na modalidade concurso, por exemplo.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Outrossim, nota-se, ainda, que a nova lei de contratações públicas incorporou jurisprudência reiterada do Tribunal de Contas da União, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Veja-se o § 2º do referido art. 74:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

2.1 - Dos pressupostos/requisitos específicos a serem observados à contratação direta de profissional do setor artístico por meio de inexigibilidade

Para que se efetive contratação de profissional artista por meio da inexigibilidade, há de se demonstrar de maneira robusta e inequívoca o preenchimento de todos os pressupostos estabelecidos pelo inciso II do artigo 74 de Lei de Licitações c/c as exigências contidas em seu §2º.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, por meio da Diretoria de Assistência aos Municípios (DAM), publicou recentemente (2023) artigo do projeto nominado Pílulas Temáticas de Conhecimento [1] sobre a contratação de profissionais do setor artístico e enumerou os requisitos que devem ser observados pelos gestores à regular contratação. Veja-se:

O **primeiro requisito** é a **profissionalização do artista** a ser contratado; a redação do inciso II do artigo 74 menciona somente a contratação de “profissional do setor artístico”, silenciando sobre artistas amadores. Nesta esteira, a doutrina tece diversos comentários a respeito dos artistas não-profissionais, de modo que explanamos a seguir alguns entendimentos de grandes autores.

Jorge Ulisses Jacoby Fernandes define o “profissional artista” como aquele “inscrito na Delegacia Regional do Trabalho”, exigindo o mesmo registro para os agenciadores desses profissionais, “constituindo esse registro elemento indispensável à regularidade da contratação”,

conforme disciplina a Lei nº 6.533/1978 – que regulamenta as profissões de artista e técnico em espetáculos de diversões. No entanto, o autor ressalta que, após a publicação da Lei nº 13.874/2019 – Declaração de Direitos de Liberdade Econômica –, a inscrição no órgão oficial competente não deveria mais ser exigida, uma vez que o artigo 3º da mencionada legislação versa da seguinte forma:

“Art. 3º **São direitos de toda pessoa**, natural ou jurídica, essenciais para o desenvolvimento e o crescimento econômicos do País, observado o disposto no parágrafo único do art. 170 da Constituição Federal:

I – **desenvolver atividade econômica de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, sem a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica; [...].**” (grifos nossos)

O segundo requisito é a **contratação por meio de empresário exclusivo ou diretamente com o artista profissional**. Neste sentido, a própria Lei nº 14.133/2021, no §2º do artigo 74, estabelece o conceito de “empresário exclusivo”:

(...) Assim, é possível que a Administração Pública busque a contratação pessoal do próprio artista profissional ou entre em contato e negocie com empresário exclusivo do profissional do setor artístico, sendo esta a situação mais comum. Neste segundo caso, para que seja celebrada a contratação com o empresário do artista, a legislação exige o atendimento de três condições.

A primeira é a existência de “contrato, declaração, carta ou outro documento” que demonstre a permanência e continuidade da relação de exclusividade entre o empresário e o profissional, ou seja, a exclusividade deverá ser comprovadamente não eventual, a fim de diminuir o risco de uma intermediação irregular por parte do dito empresário.

A segunda condição é a de que a exclusividade, permanente e contínua, poderá limitar-se ao território nacional – um único empresário exclusivo no Brasil, com quem a Administração Pública contratará – ou a um território estadual específico – o empresário específico do estado em

que se localiza o ente público contratante–, nunca a um território municipal ou a um conjunto de municípios.

A terceira e última é a de que o documento que demonstre a exclusividade permanente e contínua não se restrinja a um evento ou a um local específico, o que inclui ainda datas específicas, caracterizando a eventualidade irregular da relação entre o empresário e o artista. (...)

O **último requisito** exigido pela Lei nº 14.133/2021 é a **consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Destaca-se que a consagração é alternativa: o profissional do setor artístico – para ser contratado diretamente por meio do inciso II, do artigo 74 – poderá ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, não sendo obrigatório que apresente as duas aprovações sociais simultaneamente.

Por sua vez, também deve ser preenchido o requisito de a contratação ser celebrada diretamente com o artista e/ou por meio de empresário exclusivo.

Importante compreender que **este requisito busca proteger o erário público e impedir que intermediadores onerem ainda mais a contratação direta. Nessa linha, o seguinte julgado:**

“O contrato não firmado diretamente com o artista ou ajustado mediante empresário não exclusivo **desatende o dispositivo precipitado, porquanto permite que intermediários tornem a contratação mais onerosa ao erário**”. (Acórdão nº 4.714/2018 – 2ª Câmara., Relator Min. Marcos Bemquerer).

Destaca-se, especificamente sobre a **necessidade/imprescindibilidade de apresentação de contrato de exclusividade entre artista e empresário**, acórdão recente do Tribunal de Contas da União (TCU) que asseverou caracterizar grave infração à norma legal, ensejando, ainda que não configurado o dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas a apresentação de declarações de exclusividade restritas a temporadas, datas ou localidades específicas:

“Na contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, a apresentação de atestado de exclusividade restrito ao dia e à localidade do evento, em vez do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado, caracteriza grave infração à norma

legal, ensejando, ainda que não configurado dano ao erário, aplicação de multa e julgamento pela irregularidade das contas, haja vista que o contrato de exclusividade é imprescindível para caracterizar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993." Acórdão TCU nº 1.341/2022 – Segunda Câmara. Rel. Min. Augusto Nardes. Data da sessão: 29/03/2022.

Observa-se que, apesar de o entendimento do TCU basear-se nas normas licitatórias da Lei nº 8.666/1993, aplica-se, do mesmo modo, aos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, em relação à expressão "**artista consagrado**", nota-se a presença da conjunção "ou" no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021 (pela crítica especializada ou pela opinião pública), a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Assim, para fins de comprovação da consagração perante a crítica especializada e/ou opinião pública, faz-se necessário juntar ao processo administrativo que antecede a contratação **documentos probatórios e justificativa escrita pelo gestor de que a escolha do artista se coaduna com o porte e o tipo de evento em que ocorrerá a apresentação.**

Também deve restar comprovado no processo que o artista a ser contratado possui alguma forma de respaldo, seja perante a crítica especializada ou perante a opinião popular, **por meio de número de shows e eventos de grande porte já realizados, existência de perfil profissional em redes sociais e quantidade de seguidores etc.** Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

Especificamente sobre **a justificativa do preço (pesquisa de preços)**, para esse tipo de contratação, cite-se o que dispõe o art. 23 da Lei n. 14.133/2021 no tocante às contratações diretas por inexigibilidade de licitação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º **Nas contratações diretas por inexigibilidade** ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Destaca-se que o parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.

3 – DO PROCEDIMENTO

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico e pareceres técnicos**, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda**”(Págs. 4/5), se for o caso, estudo técnico preliminar (Págs. 7/10), análise de riscos, termo de referência (Págs. 45/51), projeto básico ou projeto executivo”

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Coelho Neto/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Págs. 39/40).

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexistência e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica;

- I – Jurídica
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de **pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário**, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos;

II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e **proibição de contratar com o poder público** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio

de *pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário*, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos;

III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e ***proibição de contratar com o poder público*** ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de *pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário*, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (grifei)

Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Consta nos autos a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade (Págs. 58/59), instruída com despacho motivado e mantida, e deverá ficar à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente, os apontamentos acima enumerados, opina-se pela viabilidade jurídica de contratação direta de profissional do setor artístico, com fundamento no art. 74, II, da Lei n. 14.133/2021, desde que respeitadas as condicionantes jurídicas apresentadas neste Parecer Jurídico.

De todo modo, salienta-se que o presente exame limitou-se aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo dos órgãos competentes deste Município.

Cumpre anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 24 de janeiro de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00319	Data de abertura: 24/01/2024 14:08:37	Data de transação: 24/01/2024 14:08:37	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Ana Clara Vieira Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 07/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 07/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada,

Encaminhamento para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 24/01/2024 às 14:08
Código de validação: 456a1adf-66e4-4b8d-9172-2fdea3706e9f
Token: Q3DIZGKT



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00346	Data de abertura: 25/01/2024 15:36:55	Data de transação: 25/01/2024 15:36:55	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Ana Clara Vieira Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 08/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00017

PARECER Nº 011/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E

CONTROLE

EMENTA: PR2024.01/CLHO-00017 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DO CANTOR AVINE VINNY PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.01/CLHO-00017**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é Contratação Do Cantor Avine Vinny Para Apresentação Durante O Carnaval 2024 Do Município De Coelho Neto/Ma, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 72 e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2023 - CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.01/CLHO-00017**;
- Memo/Semuc em 08/01/2024 solicitando à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contratação do cantor “Avinny” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 durante o Carnaval 2024;
- Solicitação de abertura de processo de contratação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Memo 2024/SEMPG em 12/01/2024;
- Documento de Formalização da Demanda em 12/01/2024;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP em 12/01/2024 opinando pela viabilidade da contratação desejada;
- Termo de Aprovação do ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para a Contratação e Aprovação do Termo de Referência;
- Solicitação de proposta de preço e documento de capacidade técnica;
- Proposta de preço no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) acompanhada de release do artista e notas fiscais que comprovam o preço ofertado;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade com ressalvas;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Justificativa da Contratação;
- Documentos do cantor;
- Minuta do contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual aponta estarem presentes todos os requisitos para a contratação.

III.II – DOCUMENTOS DO CANTOR

Em conformidade com o que preceitua os artigos 62 a 69 da Lei 14.133/21, que tratam dos documentos de habilitação da empresa,



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

estes foram os anexados aos autos:

- Proposta Comercial;
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ:20.661.405/0001-88 - AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.;
- Documentos de identificação do sócio administrador;
- Contrato de Exclusividade devidamente reconhecido em cartório;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Balanço Patrimonial;
- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas com validade até 20/07/2024;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União com validade até 30/04/2024;
- Certidão negativa de débitos estaduais com validade até 24/02/2024;
- Certidão negativa de tributos municipais com validade até 27/03/2024;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF com validade até 10/02/2024;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial com validade até 22/02/2024.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Resta tratar ainda que na mesma lei encontra-se disposto o que segue

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se **empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação**, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação do Cantor “Avine Vinny”, representante legal Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, CPF: 811.907.003-87, no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para apresentação no dia 13 de fevereiro, durante o carnaval 2024 do município de Coelho Neto – MA.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado REALESE do artista Avine Vinny, com histórico artístico, devidamente justificado pelo secretário. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, e encaminho os autos para proceder com o feito em todos os seus termos.

Oriento ainda que promova a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 25 de janeiro de 2024

Ana Clara Vieira Silva

Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle

Portaria nº 105/2022 - SEMPLG

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Assinado eletronicamente por
Ana Clara Vieira Silva
Em 25/01/2024 às 15:36
Código de validação: b07321f3-80cc-4d71-935a-b844e7223aec
Token: YZ13KJCJ



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00017

PARECER Nº 011/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: COORDENADORIA ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.01/CLHO-00017 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DO CANTOR AVINE VINNY PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL 2024 DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*.

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.01/CLHO-00017**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**, cujo objeto é Contratação Do Cantor Avine Vinny Para Apresentação Durante O Carnaval 2024 Do Município De Coelho Neto/Ma, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção

Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 72 e art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 085/2023 - CC:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.01/CLHO-00017**;
- Memo/Semuc em 08/01/2024 solicitando à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão contratação do cantor “Avine Vinny” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 durante o Carnaval 2024;
- Solicitação de abertura de processo de contratação pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através do Memo 2024/SEMPG em 12/01/2024;
- Documento de Formalização da Demanda em 12/01/2024;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP em 12/01/2024 opinando pela viabilidade da contratação desejada;
- Termo de Aprovação do ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para a Contratação e Aprovação do Termo de Referência;
- Solicitação de proposta de preço e documento de capacidade técnica;
- Proposta de preço no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) acompanhada de release do artista e notas fiscais que comprovam o preço ofertado;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade com ressalvas;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Justificativa da Contratação;
- Documentos do cantor;
- Minuta do contrato;
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, no qual aponta estarem presentes todos os requisitos para a contratação.

II.II – DOCUMENTOS DO CANTOR

Em conformidade com o que preceitua os artigos 62 a 69 da Lei 14.133/21, que tratam dos documentos de habilitação da empresa, estes foram os anexados aos autos:

- Proposta Comercial;
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ:20.661.405/0001-88 - AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
- Documentos de identificação do sócio administrador;
- Contrato de Exclusividade devidamente reconhecido em cartório;
- Atestado de Capacidade Técnica;
- Balanço Patrimonial;
- Declaração de que não emprega menor de idade;
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas com validade até 20/07/2024;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União com validade até 30/04/2024;
- Certidão negativa de débitos estaduais com validade até 24/02/2024;
- Certidão negativa de tributos municipais com validade até 27/03/2024;
- Certificado de regularidade do FGTS – CRF com validade até 10/02/2024;
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial com validade até 22/02/2024.

II.III – MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi INEXIGIBILIDADE, versando o Parecer Jurídico emitido sobre tal procedimento.

Preliminarmente, cumpre destacar o que preleciona a norma jurídica vigente, acerca do cabimento de inexigibilidade da licitação, no caso concreto. Assim dispõe o art. 74, inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Resta tratar ainda que na mesma lei encontra-se disposto o que segue

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se **empresário**

exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Pois bem, no caso em tela, temos a contratação do Cantor “Avine Vinny”, representante legal Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, CPF: 811.907.003-87, no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), para apresentação no dia 13 de fevereiro, durante o carnaval 2024 do município de Coelho Neto – MA.

Ademais, como exige o artigo retro mencionado, deve ser consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Foi apresentado REALESE do artista **Avine Vinny**, com histórico artístico, devidamente justificado pelo secretário. Neste diapasão, ficou comprovada a consagração pela crítica ou opinião pública com fotos e divulgações acostadas aos autos.

III - CONCLUSÃO

Em face ao exposto, considerando a opinião jurídica manifestada nos autos e os documentos que dão suporte a contratação, me manifesto pelo prosseguimento processual, e encaminho os autos para proceder com o feito em todos os seus termos.

Oriento ainda que promova a atualização das certidões de regularidade fiscal e trabalhista que, porventura, estejam vencidas nos atos contratuais, bem como promova as publicações de praxe, inclusive no Portal da Transparência do Município de Coelho Neto/MA e TCE/MA.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 25 de janeiro de 2024

Ana Clara Vieira Silva
Coordenadoria Especial de Organização, Execução e Controle
Portaria nº 105/2022 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00405	Data de abertura: 30/01/2024 09:26:47	Data de transação: 30/01/2024 09:26:47	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: 11 Dias (Úteis)	Prazo final: 15/02/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 14/02/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem em anexo Termo de Ratificação e sua publicação.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 30/01/2024 às 09:26
Código de validação: 25c1ab0d-a11c-4f42-a5f2-45715d005092
Token: GV7SDDGX

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, nos elementos constantes do processo administrativo nº PR2024.01/CLHO-00017 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, para a contratação da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 20.661.405/0001-88, com objeto Contratação da Atração musical “Ávine Vinny” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Coelho Neto – MA, 25 de janeiro de 2024

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

de vigência: 26 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total de R\$ 206.602,50 (Duzentos e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024

Extrato do Contrato N° 091/2024 da INEXIGIBILIDADE N° 003/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.661.405/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, portador do CPF n° 811.907.003-87. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação da Atracção musical "Ávine Vinny" para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, de 26 de janeiro de 2024 a 25 de abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2024

Extrato do Contrato N° 092/2024 do Pregão Eletrônico N° 028/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF N° 007.323.913-50. Contratada: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 37.995.908/0001-92, Representante da Contratada: Gilliard de Araujo Silva, CPF: 664.588.703-53. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto MA. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 26 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 140.218,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dezoito

reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2024.01/CLHO-00017 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, para a contratação da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.661.405/0001-88, com objeto Contratação da Atracção musical "Ávine Vinny" para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, 25 de janeiro de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão torna público, aos interessados que no período de 27 a 31 de Janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a Chamada Pública n° 003/2024, que tem como objeto o Credenciamento de Blocos de Rua para participação no Carnaval de Coelho Neto 2024. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos no local e período supracitado. O edital e seus anexos encontram-se





Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.01/CLHO-00406	Data de abertura: 30/01/2024 09:30:07	Data de transação: 30/01/2024 09:30:07	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para o carnaval 2024			
Nome do emitente: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Nome do responsável: Sergio Ricardo Viana Bastos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo: Data específica	Prazo final: 25/04/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 26/03/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Seguem Contrato assinado e suas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 30/01/2024 às 09:30
Código de validação: b4d21577-6e38-42d3-99c6-bde06094eb7a
Token: 2YDFGOSX

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 091/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.01/CLHO-00017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, residente e domiciliada nesta cidade, portador do CPF nº 470.606.543-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na Rua Oriano Mendes, 703 - Sala 01, Centro - Sobral - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.661.405/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, portador do CPF nº 811.907.003-87, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº PR2024.01/CLHO-00017 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Atração musical “Ávine Vinny” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).
- 1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação da Atração musical “Ávine Vinny” para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Duração 1:40h	Show	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. A Proposta do contratado;
 - 1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado de acordo com a proposta apresentada e nos termos da cláusula terceira.

6.1.1. Se não houver apresentação na data prevista o pagamento será devolvido sob pena de aplicação das sanções previstas na lei de licitações, observados nos casos fortuitos, a determinação de nova data para a apresentação do Show.

6.2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante;

6.3. A inexecução Contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. O atraso no ressarcimento ensejará a aplicação de juros de mora no patamar de 1% (um por cento) ao mês, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor integral da contratação

6.5. A contratante, quando da efetivação do pagamento, exigirá do contratado a documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT sob pena de não efetivação do pagamento;

6.6. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviço.

6.8. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Efetuar o pagamento ajustado.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente.
- 8.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 8.4. Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado no Setor responsável.
- 8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. A apresentação do artista e sua banda na data e local determinados em ordem de serviço.
- 9.2. Determinar as bases técnicas para a apresentação do artista.
- 9.3. Coordenar, planejar e dirigir a apresentação do artista e sua banda.
- 9.4. Responsabilizar-se em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte e outras despesas que, porventura, venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública.
- 9.5. Instruir seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidos na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentes do local do evento.
- 9.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- 9.7. Assessorar a CONTRATANTE no planejamento e levantamento de todos os serviços e necessidade para a realização dos eventos.
- 9.8. Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.
- 9.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionado à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados, a título de dolo e/ou culpa.
- 9.10. Manter os seus empregados devidamente identificados quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.
- 9.11. Repor imediatamente os profissionais a serviço do evento, no caso de ausência ou dispensa.
- 9.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços.
- 9.13. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 9.15. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 9.16. Orientar seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.17. Comunicar por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- 9.18. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 9.19. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.20. Acatar a fiscalização da CONTRATANTE, levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.21. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.22. Avisar com antecedência à CONTRATANTE se houver alteração na equipe de trabalho e submeter à sua aprovação a inclusão de outro profissional no serviço.
- 9.23. Auxiliar a CONTRATANTE no planejamento de ocupação do local contratado para a montagem dos eventos, com vistas à análise da Secretaria Municipal de Cultura vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
- 9.24. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente aos serviços executados.
- 9.25. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante.
- 9.26. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.
- 9.27. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 9.28. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2%% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

2701 Secretaria de Mun.de Cultura – SEMUC

13 392 0348 2.154 Calend.Anual. das Festas Trad.(Carn.F. Jun. F. do Trab.)e Outras Relig. Trad.)

3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto – MA, 26 de janeiro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

DocuSigned by:
Armando de Jesus Carneiro Fernandes
340A9F3058494B9...

AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA

de vigência: 26 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Valor total de R\$ 206.602,50 (Duzentos e seis mil, seiscentos e dois reais e cinquenta centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 091/2024

Extrato do Contrato N° 091/2024 da INEXIGIBILIDADE N° 003/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF: 470.606.543-72. Contratada: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 20.661.405/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Armando de Jesus Carneiro Fernandes, portador do CPF n° 811.907.003-87. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 90 (noventa) dias, de 26 de janeiro de 2024 a 25 de abril de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO N° 092/2024

Extrato do Contrato N° 092/2024 do Pregão Eletrônico N° 028/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF N° 007.323.913-50. Contratada: R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n° 37.995.908/0001-92, Representante da Contratada: Gilliard de Araujo Silva, CPF: 664.588.703-53. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de materiais e insumos laboratoriais para realização de exames de análises clínicas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Coelho Neto MA. Data da Assinatura: 26 de janeiro de 2024. Prazo de vigência: 26 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total de R\$ 140.218,00 (cento e quarenta mil, duzentos e dezoito

reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 003/2024 fundamentada no art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, nos elementos constantes do processo administrativo n° PR2024.01/CLHO-00017 em especial, parecer favorável da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, para a contratação da empresa AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 20.661.405/0001-88, com objeto Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG), no valor global de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Sérgio Ricardo Viana Bastos, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão. Coelho Neto - MA, 25 de janeiro de 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2024. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão torna público, aos interessados que no período de 27 a 31 de Janeiro de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, realizará a Chamada Pública n° 003/2024, que tem como objeto o Credenciamento de Blocos de Rua para participação no Carnaval de Coelho Neto 2024. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos no local e período supracitado. O edital e seus anexos encontram-se



Ato de Contratação Direta nº 003/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 29/01/2024


Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II **Tipo:** Ato de Contratação Direta**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 29/01/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 05281738000198-1-000003/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 200.000,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG). Duração 1:40h	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 091/2024

Última atualização 29/01/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Receita **Processo:** 003 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/01/2024 **Data de assinatura:** 26/01/2024 **Vigência:** de 26/01/2024 a 25/04/2024

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000003/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [05281738000198-1-000003/2024](#)

Objeto:

Contratação da Atração musical "Ávine Vinny" para apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 na realização do evento Carnaval de 2024 deste Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEMPG).

VALOR CONTRATADO


R\$ 200.000,00



FORNECEDOR:

Nome/Razão social: AVINE VINNY PRODUÇÕES A **CNPJ/CPF:** 20.661.405/0001-88 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Contrato 091 2024 - Contratação Avine Vinny.pdf	29/01/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.